



CORDEIROS

Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N. 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0030/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: 18/03/2026

Recebimento de Propostas: até as 08h00min do dia 26/03/2026

Abertura das Propostas: 26/03/2026 às 09:00h

Início da sessão de disputa de lances: às 09h30min do dia 26/03/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos

<https://bnccompras.com> ou por e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

OBJETO:

Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 2.556.228,25 (dois milhões quinhentos e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e oito reais vinte e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AMOSTRA:

NÃO será exigida amostra

ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** Sílvia Fernandes Moura

- **E-mail:** setor.licitacao.pmc@gmail.com

- **Endereço:** Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, Centro, Cordeiros - Bahia.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal n.º 14.133/2021;

- Lei Complementar Federal n.º 123/2006;

- Lei Federal n.º 147/2014;

- Decreto Federal n.º 10.024/2019;

- Decreto Federal n.º 11.462/2023;

- Decreto Municipal n.º 138/2021;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência **ANEXO I**.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio <https://bnccompras.com>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações



efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f)** Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h)** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em

razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com>, mediante digitação de login e senha pessoal e

intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como "equiparada" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital).

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo aO(a) Pregoeiro(a) (a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção "marcar todos", para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.



6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Durante esse tempo, todos os licitantes classificados podem registrar lances sucessivos e decrescentes.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, tendo ocorrido lance nos últimos 2 minutos, o sistema automática e sucessivamente prorroga a sessão por mais 2 minutos.

6.9.3. Não havendo lance nos últimos 2 minutos, o sistema finalizará o período de lance e ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.



DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso



não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a via a plataforma, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

- II - apresentarem preços inexequíveis;
- III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - contiverem vícios insanáveis;
- VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I** - A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II** - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III** - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV** - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V** - A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI** - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a)** apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b)** solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam



utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

c) Sollicitar à licitante a composição do preço de venda, onde deverá demonstrar o custo de aquisição do produto, os custos com impostos, taxa de administração e lucro. A planilha deverá vir acompanhada das notas fiscais para demonstrar o custo de aquisição do produto.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



6.21.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.22. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.22.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.22, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.22.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

DO CRITÉRIO DE REGIONALIDADE NAS DISPUTAS

6.24. Em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 138/2021, que regulamenta no âmbito do Município de Cordeiros/BA os benefícios legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente os arts. 47 e 48, e considerando o disposto no art. 20º, do referido Decreto, fica assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas e com efetivo funcionamento local, no território do município de Cordeiros/BA.

6.24.1. Durante a etapa de julgamento das propostas, em caso de empate entre propostas de ME/EPP locais e de empresas de fora do município, será concedido direito de preferência à empresa local, nos termos do Decreto Municipal nº

138/2021, desde que esteja devidamente registrada e ativa no Município de Cordeiros;

6.24.2. Nos termos do art. 44, §2º da LC nº 123/2006, e conforme Decreto Municipal 138/2021, Art. 21, considera-se empate a proposta da ME/EPP local que for até 10% superior à melhor classificada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e



entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no

prazo e na forma fixados pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(à) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I - A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II - A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do



provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações:

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

III - Declaração que tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no edital, comprometendo-se a acatar integralmente qualquer decisão do órgão licitante quanto à habilitação das proponentes que atenderem às exigências legais e demonstrarem capacidade para execução contratual.

IV - Declarar, para todos os fins legais, que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal), direta ou indireta, nem teve sanção equivalente aplicada



pela Prefeitura Municipal ou qualquer outro ente público;

V - Declarar, sob as penas da lei, que não tem parentesco, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Órgão Público;

VI - Declara que se enquadra como:

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em nenhuma das vedações legais do § 4º do art. 3º da referida lei, conforme alterada pela LC nº 147/2014, bem como o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto no subitem 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão;**

II - O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III - A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.



8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela



fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR "NÃO PARTICIPANTES"

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no item 11 do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO



11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema** <https://bnccompras.com>

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II - por meio de autenticação por cartório competente;

III - por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV - perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, Centro, Cordeiros - Bahia, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução,

proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de **Cordeiros, Estado da Bahia**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

CORDEIROS/BA, em 06 de março de 2026.

Elizete Pereira da Silva
Secretária de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Definição do objeto, quantitativos e prazos

1.1 Objeto da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, programas de atenção primária, saúde mental, atendimentos ambulatoriais e demais serviços vinculados à rede pública municipal.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, tratando-se de aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os medicamentos possuem padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos pelo mercado e pela legislação sanitária vigente.

1.2 Natureza do Objeto

A natureza do objeto é de fornecimento de bens comuns, consistindo na aquisição de medicamentos industrializados, com registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), destinados à utilização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal.

Não se trata de prestação de serviço, obra ou solução tecnológica, mas de fornecimento de produtos farmacêuticos padronizados e regulamentados.

1.3 Especificações Técnicas

Os medicamentos a serem adquiridos deverão atender rigorosamente às seguintes exigências técnicas:

- Registro válido na ANVISA;
- Conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- Apresentação, dosagem e forma farmacêutica conforme especificações constantes na planilha de itens e lotes;
- Embalagem original do fabricante, contendo identificação do lote, data de fabricação e validade;
- Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega, salvo justificativa técnica diversa;



- Garantia de qualidade, segurança, estabilidade e rastreabilidade do produto;
- Transporte adequado às condições exigidas para conservação, inclusive controle de temperatura quando aplicável.

Os medicamentos deverão atender aos padrões de qualidade, compatibilidade terapêutica, durabilidade e segurança exigidos pela legislação sanitária e pelos protocolos clínicos adotados pelo Município.

1.4 Quantitativos Estimados

Os quantitativos estimados foram definidos com base:

- No histórico de consumo médio anual;
- Na demanda projetada para o exercício;
- Na necessidade de manutenção de estoque mínimo de segurança;
- Nos protocolos clínicos e assistenciais adotados.

O fornecimento será organizado em lotes, conforme planilha anexa ao processo, totalizando o montante estimado previamente apurado na fase de planejamento, podendo haver variação conforme demanda real, especialmente se adotado o Sistema de Registro de Preços.

Os quantitativos representam estimativa para o período contratual, não configurando obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

Lote 01 - Saúde Mental - Injetável			
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.
01	Biperideno 5mg/ml	Ampola	200
02	Clorpromazina 5mg/ml	Ampola	150
03	Cloreti de escetamina 50MG/ML 10ml	Ampola	200
04	Cloreto de suxametônio 100MG	Ampola	200
05	cloridrato de oxibuprocaína (colirio anestésico)	Frasco	20
06	Diazepam 10mg/mL	Ampola	800
07	Petidina 50mg/ml	Ampola	50
08	Etomidato 2mg/ml amp. c/ 10ml	Ampola	100
09	citrato de Fentanila 50 mg/ml 5ml	Ampola	500
10	Fenobarbital 100mg/ml	Ampola	200
11	Fenitoína sódica 50mg/ml	Ampola	500
12	Haloperidol 5 mg/ml	Ampola	400
13	Decanoato de haloperidol 50mg/ml	Ampola	200
14	Morfina 10mg/ml	Ampola	800
15	Midazolam 5 mg/ml 10ml	Ampola	300
16	Propofol 10mg/ml 10ml	Ampola	200
17	Prometazina 25mg/ml	Ampola	2.000
18	Tramadol 100mg/ml	Ampola	3.000



Lote 02 - Injetável			
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.
01	Água destilada 10 ml	Ampola	30.000
02	Água destilada 500 ml	Frasco	2.000
03	Água destilada 5 litros	frasco	500
04	Ácido tranexâmico 50mg/ml	Ampola	800
05	Ácido Ascórbico 100mg/ml c/ 5ml	Ampola	10.000
06	Adrenalina 1g/ml	Ampola	800
07	Amiodarona 50mg/ml	Ampola	300
08	Aminofilina 24mg/ml	Ampola	500
09	Ampicilina 1g	Ampola	800
10	Anestésico lidocaína 20mg/ml 20 ml com vaso	Ampola	500
11	Anestésico lidocaína 20mg/ml 20 ml sem vaso	Ampola	1000
12	Adenosina 3mg/ml	Ampola	200
13	Amicacina 50mg/ 2ml	Ampola	200
14	Amicacina 250mg/ 2ml	Ampola	300
15	Bicarbonato de Sódio 84mg/ml com 10ml	Ampola	100
16	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI	Ampola	500
17	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	Ampola	2.000
18	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg/ml+500mg/ml	Ampola	5.000
19	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	Ampola	1.000
20	Cetoprofeno 50mg/ml com 2ml IM	Ampola	10.000
21	Cetoprofeno 100mg EV	Ampola	1.000
22	Ciprofloxacino 2 mg/ml 100ml 200mg	Ampola	1.000
23	Cefalotina 1g	Ampola	2.000
24	Cefazolina 1g	Ampola	500
25	Ceftriaxona 1 g IV	Ampola	5.000
26	Clindamicina 600mg	Ampola	1.000
27	Cloreto de sódio 0,9% 10ml	Ampola	30.000
28	Cloreto de sódio 20mg 10ml	Ampola	400
29	Cloreto de Potássio KCL 19,1% 10ml	Ampola	400
30	Cloranfenicol 1.000mg/ml	Ampola	300
31	Cloridrato de Dextrocetamina 50mg/ml 10 Ml	Ampola	50
32	Cimetidina 300mg	Ampola	4.000
33	Cloridrato de piridoxina+cloridrato de tiamina+ cianocobalamina+fostato de dexametasona	Ampola	100
34	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml	Ampola	500
35	Deslanosideo 0,2mg/ml	Ampola	400
36	Dexametasona 4 mg/ml	Ampola	10.000
37	dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IM	Ampola	5.000
38	dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IV	Ampola	500
39	Despachilina + procaína 300.000UI+100.000UI	Ampola	500
40	Diclofenaco de sódio 75 mg	Ampola	6.000
41	Dobutamina 250 mg	Ampola	200
42	dopamina 5mg/ml c/ 10ml	Ampola	200
43	Dipirona 1G 2 ml	Ampola	18.000
44	Tenoxicam 20mg	Ampola	500
45	Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 ml	Ampola	500



46	Enoxaparina de baixo peso molecular 40 mg/0,4ml	Ampola	2.000
47	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6ml	Ampola	1.000
48	Enoxaparina sódica 80 mg/0,8ml	Ampola	1.000
49	Maleato de ergometrina 0,2mg/ml	Ampola	300
50	Fitomenadiona 10mg/ml	Ampola	500
51	Furosemida 20 mg/2ml	Ampola	2.000
52	Gentamicina 20 mg/2ml	Ampola	200
53	Gentamicina 40 mg/2ml	Ampola	800
54	Glicose 50%/10ml	Ampola	3.000
55	Glicose 25%/10ml	Ampola	2.000
56	Gliconato de Cálcio 100mg/ml 10%	Ampola	600
57	Heparina sódica 5.000/0,25 ml	Ampola	2.000
58	Hidrocortisona 500mg	Ampola	2.000
59	Hidrocortisona 100mg	Ampola	2.000
60	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml	Ampola	300
61	Levofloxacino 5mg/100ml 500mg	Ampola	1.000
62	Metoclopramida 10 mg/2ml	Ampola	2.000
63	Metronidazol 5 mg/ml 100ml AMP	Ampola	3.000
64	Matergam 300 mcg inj 2 ml imunoglobulina	Ampola	50
65	Metoprolol 1mg/mL IV	Ampola	50
66	Meropenem 500mg	Ampola	500
67	Meropenem 1g	Ampola	500
68	Nitroprussiato de sódio 50 mg/ml EV	Ampola	50
69	Nitroglicerina 5 mg/mL EV	Ampola	50
70	Hemitartarato Norepinefrina 2mg/ml c/ 4ml	Ampola	2000
71	Ondansetrona 2mg/ml	Ampola	8.000
72	Omeprazol Sodico 40mg Pó Diluente 10 ml	Ampola	500
73	Oxacilina 500 mg	Ampola	5.000
74	Ocitocina 5UI/ ml	Ampola	300
75	piperacilina sódica+ tazobactam sódica 4g+500mg	Ampola	500
76	Polivitaminico do complexo B 2ml	Ampola	15.000
77	Ranitidina 50mg/2ml	Ampola	5.000
78	Sulfato de Magnésio 50% 10 ml	Ampola	400
79	Sulfato de atropina 0,50 mg/ml	Ampola	50
80	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml	Ampola	50

Lote 03 - Material inflamável

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.
01	Álcool etílico 70 % INPM litro	Frasco	100
02	Álcool Absoluto 99,5 INPM Litro	Frasco	500
03	Álcool Iodado 0,1% Litro	Frasco	200
04	Álcool isopropílico pra limpeza de eletrônico litro	Frasco	500
05	Álcool gel 70% litro	Litro	100
06	Éter 35% Litro	Frasco	100
07	Manitol 20% 250 ml	Frasco	500
08	hipoclorito de sódio 1% litro	Litro	500

Lote 04 - Medicamento Não Injetáveis

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.
------	---------------------	----	--------



01	Ácido Acético glacial 5%	Litro	8
02	Água oxigenada 10 volumes L	Litro	200
03	Brometo de ipratropio 0,25mg/ml	Frasco	300
04	Carvão Ativado 500 mg pó	Pote	10
05	cloridrato de lidocaína geleia 2% (20mg/g)	Bisnaga	300
06	Formaldeído 40% litro	Litro	80
07	fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml+ fosfato de sódio dibásico 0,6g/ml (laxante) 130ml	frasco	150
08	Colagenase 0,6U + Cloranfenicol 0,01g Pomada Vaginal 30g	Bisnaga	800
09	kolagenase+clorafenicol pomada 30g	Bisnaga	1000
10	Pasta d`agua 120g	Pote	30
11	PVPI Tópico Litro	Und.	200
12	PVPI Degermante Litro	Und.	200
13	sorbitol+laurilsulfato de sódio 714mg/g+7070mg/g	Bisnaga	1.000
14	Sulfadiazina de prata pote c/ 500 g	Pote	90
15	Sulfato de Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI /g cx c/ 100BIS COM 10G	Caixa	20
16	Sulfato de Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI /g cx c/ 100BIS COM 15G	Caixa	20
17	Sabonete enzimático 1 litro	Frasco	100
18	Gel p/ ultra-sonografia litro	Litro	50
19	Vaselina líquida 100% Litro	Frasco	50
20	Clorexidina aquosa 0,2%	Frasco	200
21	Clorexidina alcoólica 0,5%	Frasco	200
22	Clorexidina 2% Litro	Unid	200
23	Vaselina sólida Pote 500gr	Und.	50

Lote 5 - Material Pênsil

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.
01	Algodão 500g pacote	Pacote	200
02	Almotolia 250 ml frascos MARRON	Frasco	100
03	Almotolia 250 ml frascos INCOLOR	Frasco	100
04	Atadura crepe 10 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12	Pacote	1.000
05	Atadura crepe 15 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12	Pacote	1.500
06	Abaixador de língua pct c/100	Pacote	200
07	balde inox 10 litros	Unidade	10
08	campo frestado estéril 35cmx35cm descartável	unidade	500
09	campo frestado estéril 75cmx75cm descartável	Unidade	500
10	Curativo estéril CX c/500	Caixa	100
11	Coletor perfuro Cortante 13 litros	Unidade	2000
12	Compressa de gases 13 fios 8 dobras pct c/500 UNIDADES	Pacote	2.000
13	Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar adulto c/ 160m	Unidade	100
14	Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar infantil c/ 160m	Unidade	50
15	Cabo para bisturi N° 03	Unidade	20
16	Cabo para bisturi N° 04	Unidade	20



17	Esparadrapo (bisner) 10cm x 4,5m cx c/24	Caixa	30
18	Espéculo P	Unidade	1.500
19	Espéculo M	Unidade	1.500
20	Espéculo G	Unidade	1000
21	Espátula de ayres pct c/100	Pacote	100
22	Escova Cervical PCT C/ 100	Pacote	100
23	escova para assepsia descartável	Unidade	200
24	Fita hospitalar p/ autoclave	Unidade	300
25	Fita hospitalar Crepe	Unidade	300
26	Frasco para alimentação por sonda enteral 300 ML	Unidade	700
27	Lâmina de Bisturi 11 CX C/ 100	Unidade	50
28	Lâmina de Bisturi 15 cx c/100	Unidade	60
29	Lâmina de Bisturi 23 cx c/100	Unidade	60
30	Lâmina de bisturi 10 cx c/ 100	Unidade	20
31	Lâmina de bisturi 25 cx c/ 100	Unidade	20
32	Lâmina ponta fosca cx c/50	Caixa	100
33	Lanceta para puncao capilar digital de uso unico, agulha com espessura de 28 G c/ 100	Caixa	12.000
34	Papagaio de inox	Unidade	10
35	Papel grau cirúrgico 60 x 100	Bombina	30
36	Papel grau cirúrgico 40 x 100	Bombina	30
37	Papel grau cirúrgico 10 x 100	Bombina	200
38	Papel grau cirúrgico 8 x 100	Bombina	20
39	Papel grau cirúrgico 20 x 100	Bombina	80
40	Papel grau cirúrgico 30 x 100	Bombina	100
41	Teste de Gravidez (teste Rápido HCG) cx / 100	Caixa	10

Lote 06 - Material Pênsil

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.
01	Algodão ortopédico 10l x inel pct. c/ 12	Pacote	200
02	Atadura gessada 12 cm	Unidade	200
03	Atadura gessada 15 cm	Unidade	200
04	Atadura gessada 20 cm	Unidade	200
05	Aspirador Nasal em Pêra	Unidade	5
06	Ambu neo natal	Unidade	5
07	Ambu infantil	Unidade	5
08	Ambu adulto	Unidade	5
09	Bolsa e válvula para introdução reservatório para ambu	Unidade	6
10	Bolsa Coletora para sonda vesical	Unidade	400
11	Bolsa reservatória para ambu	Unidade	10
12	Clamp umbilical	Unidade	150
13	Catgut simples n° 1.0	Caixa	20
14	Catgut simples n° 2.0	Caixa	20
15	Catgut simples n° 3.0	Caixa	20
16	Catgute simples n° 4.0	Caixa	20
17	Catgut simples n° 5.0	Caixa	20
18	Catgut cromado agulha cilíndrica n° 00	Caixa	15
19	Catgut cromado agulha cilíndrica n° 01	Caixa	15
20	Catgut Cromado agulha cilíndrica n° 02	Caixa	15
21	Catgut Cromado agulha cilíndrica n° 03	Caixa	15



22	Catgut Cromado agulha cilíndrica n° 04	Caixa	15
23	Cateter Nasal RN Tipo Óculos	Unidade	100
24	Cateter nasal adulto tipo óculos	Unidade	1500
25	Cateter nasal infantil tipo óculos	Unidade	300
26	Campo operatório compressa cirúrgica 45 x 50 pct c/ 50	Pacote	20
27	Coletor de urina infantil M pct c / 10	Pacote	10
28	Coletor de urina infantil F pct c / 10	Pacote	10
29	Coletor de Urina Adulto	Unidade	3.000
30	Coletor de Urina Adulto ESTÉRIL	Unidade	500
31	espaçador para medicação tam. adulto	Unidade	20
32	espaçador para medicação tam. infantil	Unidade	20
33	Papel para eletro 80mmx20mm	ROLO	20
34	Papel para eletro 215Mx30MTS	ROLO	20
35	Eletrodo cardíaco descartavel Pct c/50	Pacote	100
36	Eletrodo precordial para ECG base metálica JG	Unidade	6
37	Fio guia p/ Sonda Vesical	Unidade	50
38	Fio guia p/ intubação	Unidade	10
39	Fios p/ sutura mononylon 0,0 - Cx c/24	Caixa	10
40	Fios p/ sutura mononylon 1,0 - Cx c/24	Caixa	10
41	Fios p/ sutura mononylon 2,0 - Cx c/24	Caixa	20
42	Fios p/ sutura mononylon 3,0 - Cx c/24	Caixa	100
43	Fios p/ sutura mononylon 4,0 - Cx c/24	Caixa	20
44	Fios p/ sutura mononylon 5,0 -- Cx c/24	Caixa	20
45	Fios p/ sutura mononylon 6,0 - cx c/ 24	Caixa	10
46	Filtro bacteriano HMEBe care	Unidade	100
47	Histerômetro Descartável	Unidade	10
48	Kit Umidificador P/02	Unidade	50
49	Kit Diu Estéril pct c/ 5 ou 7 unidade descartável kalplast	Pacote	10
50	Micropore 10cm x 4,5m	Unidade	800
51	Máscara de Venturi N° 50	Unidade	10
52	Máscara de Venturi N° 75	Unidade	10
53	Máscara de Venturi N° 100	Unidade	10
54	Mascara de oxigenio para traqueostomia tam. Adulto	Unidade	10
55	Mascara de oxigenio para traqueostomia tam. Infantil	Unidade	10
56	Mascara c/ reservatório não reinalante adulto	Unidade	30
57	Mascara c/ reservatório não reinalante infantil	Unidade	30
58	Máscara Laríngea N° 1	Unidade	10
59	Máscara Laríngea N° 1,5	Unidade	10
60	Máscara Laríngea N° 2,0	Unidade	10
61	Máscara Laríngea N° 2,5	Unidade	10
62	Máscara Laríngea N° 3,0	Unidade	10
63	Máscara Laríngea N° 4,0	Unidade	10
64	Máscara Laríngea N° 5,0	Unidade	10
65	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 12	Unidade	100
66	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 14	Unidade	100
67	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 16	Unidade	100
68	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 18	Unidade	100
69	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 20	Unidade	100
70	Sonda para nutrição enteral em poliuretano n° 10	Unidade	100
71	Sonda de aspiração traqueal n° 4	Unidade	100



72	Sonda de aspiração traqueal n° 6	Unidade	100
73	Sonda de aspiração traqueal n° 8	Unidade	500
74	Sonda de aspiração traqueal n° 10	Unidade	500
75	sonda de aspiração traqueal n° 12	Unidade	500
76	sonda de aspiração traqueal n° 14	unidade	500
77	Sonda foley n° 12 - Cx c/10	Caixa	30
78	Sonda foley n° 14 - Cx c/10	Caixa	30
79	Sonda foley n° 16 - Cx c/10	Caixa	50
80	Sonda foley n° 18 - Cx c/10	Caixa	50
81	Sonda foley n° 20 - Cx c/10	Caixa	30
82	Sonda foley n° 22 - Cx c/10	Caixa	30
83	Sonda uretal de alívio N° 2	Unidade	100
84	Sonda uretal de alívio N° 4	Unidade	100
85	Sonda uretal de alívio N° 6	Unidade	1.000
86	Sonda uretal de alívio N° 8	Unidade	1.000
87	Sonda uretal de alívio N° 10	Unidade	5.000
88	Sonda uretal de alívio N° 12	Unidade	5.000
89	Sonda uretal de alívio N° 14	Unidade	500
90	Sonda uretal de alívio N° 16	Unidade	100
91	Sonda uretal de alívio N° 18	Unidade	100
92	Sonda uretal de alívio N° 20	Unidade	100
93	Sonda Nasogástrica 06 curta	Unidade	50
94	Sonda Nasogástrica 08 curta	Unidade	50
95	Sonda Nasogástrica 10 curta	Unidade	50
96	Sonda Nasogástrica 12 curta	Unidade	50
97	Sonda Nasogástrica 14 curta	Unidade	50
98	Sonda Nasogástrica 16 curta	Unidade	50
99	Sonda Nasogástrica 18 curta	Unidade	50
100	Sonda Nasogástrica 10 longa	Unidade	50
101	Sonda Nasogástrica 12 longa	Unidade	50
102	Sonda Nasogástrica 14 longa	Unidade	50
103	Sonda Nasogástrica 16 longa	Unidade	50
104	Sonda Nasogástrica 18 longa	Unidade	50
105	pás adesiva pra desfibrilador adulto	Unidade	10
106	pás adesiva pra desfibrilador infantil	Unidade	10
107	Pêra de silicone para ECG	Unidade	25
108	Tubo Silicone p/ frasco de Oxigênio n° 203	Metro	100
109	Tubo Silicone p/ frasco de Oxigênio n° 204	Metro	100
110	Tubo Látex garrote	Metro	30
111	Tubo Endotraqueal C/ balão 3,0	Unidade	30
112	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 3,5	Unidade	30
113	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 4,0	Unidade	30
114	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 4,5	Unidade	30
115	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 5.0	Unidade	30
116	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 6,0	Unidade	50
117	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 6,5	Unidade	50
118	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 7,0	Unidade	50
119	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 7,5	Unidade	50
120	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 8,0	Unidade	50
121	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 8,5	Unidade	30



122	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 10	Unidade	30
123	Tubo Endotraquealc/ balão N° 12	Unidade	30
124	Uripem N° 04	Unidade	30
125	Uripem N° 05	Unidade	30
126	Uripem N° 06	Unidade	30
127	Uro-control N° 06 pct c/4	Unidade	10

Lote 07 - Material Diversos			
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.
01	Aparelho de Glicemia Similar a ONETOUCH ON CALL PLUS	Unidade	120
02	Aparelho de pressão Obeso, Tam de 35ª 51	Unidade	10
03	Abridor de gesso	Unidade	1
04	Amassador de comprimido	Unidade	5
05	Bolsa de colostomia recortável active live ADULTA	Unidade	200
06	Bolsa de colostomia recortável active live INFANTIL	Unidade	100
07	Bandeja retangular em aço inox 32x24x4 cm	Unidade	10
08	Bandeja retangular em aço inox 32x24x1,5 cm	Unidade	10
09	Bacia hospitalar inox 25 cm	Unidade	5
10	Bacia hospitalar inox 32 cm cap. 3,1 L	Unidade	5
11	bisturi eletrónico bp100 plus analógico com kit de ponteiros completo.	Unidade	2
12	Cortador de comprimido	Unidade	5
13	Colar Cervical P acrílico para resgate	Unidade	20
14	Colar Cervical M acrílico para resgate	Unidade	20
15	Colar Cervical G acrílico para resgate	Unidade	20
16	Esfigmomanômetro Alça metal adulto	Unidade	100
17	Esfigmomanômetro Alça metal infantil	Unidade	12
18	Fita p/ glicemia compatível com o aparelho ONETOUCH ON CALL PLUS Unidade	Unidade	100.000
19	Frasco p/ aspirador medicare MD600	Unidade	3
20	Kit estesiômetro		20
21	Estetoscópio adulto	Unidade	30
22	Estetoscópio pediátrico	Unidade	20
23	Estetoscópio neo natal	Unidade	20
24	Estojo inox liso 20X10X05 fava	Unidade	10
25	Estojo inox liso 32X16X08 fava	Unidade	10
26	Cânula de guedel n° de 3	Unidade	10
27	Cânula de guedel n° de 4	Unidade	10
28	Cânula de guedel n° de 5	Unidade	10
29	Cânula de guedel n° de 6	Unidade	10
30	Cânula de guedel n° de 7	Unidade	10
31	GRAU C/ PISTILO n° 2	Unidade	5
32	Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas curvas, com estojo	Unidade	2
33	Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas reto, com estojo	Unidade	2
34	Kit de acesso venoso central duplo lúmen	Unidade	20
35	kit ponteiros para caneta de bisturi tipo espera, bola, faca reta, agulha e alça.	Unidade	3
36	jarra graduada com bico e alça 2L	Unidade	10



37	jarra becker plastico cap- lab 2000ml	Unidade	10
38	Pinça de allis	Unidade	20
39	Pinça adson com dente 1x2 12 cm	Unidade	20
40	Pinça adson com serrilha 12 cm	Unidade	20
41	Pinça clinica para algodão	Unidade	20
42	Pinça de Assepsia 16 cm	Unidade	20
43	Pinça de backhaus	Unidade	20
44	Pinça Cheron 24 cm	Unidade	20
45	Pinça collin 16 cm	Unidade	20
46	Pinça duval	Unidade	20
47	Pinça dandy 14 cm	Unidade	20
48	Pinça anatomica de dissecação com dente 16cm	Unidade	50
49	Pinça anatomica de dissecação 16cm	Unidade	50
50	Pinça dente de rato 16 cm	Unidade	30
51	Pinça de guion	Unidade	20
52	Pinça histologica	Unidade	20
53	Pinça hemostática 16 cm	Unidade	20
54	Pinça de kocher reta	Unidade	20
55	Pinça KELLY reta 16 cm	Unidade	30
56	Pinça museux curva com dente 24 cm	Unidade	10
57	Pinça mosquito reta	Unidade	30
58	Pinça mosquito curva	Unidade	30
59	Pinça mathieu jacaré 28 cm ponta 5mm serrilhada	Unidade	3
60	pinça hartmann para corpo estranho 16 cm	Unidade	5
61	Tesoura longa ponta curva, em liga metálica, de 25 cm de comprimento;	Unidade	5
62	Pinça de pean	Unidade	10
63	Pinça Pozzi em resina de engenharia, ponta fina, com 26,5cm de comprimento	Unidade	15
64	Pinça professor medina para biopsia de color uterino 24cm 3mm	Unidade	15
65	Pinça Pozzi 24 cm	Unidade	15
66	Pinça winter curva N°2	Unidade	15
67	Pinça Cheron em poliestireno, de 24,5cm de comprimento	Unidade	10
68	Pinça Professor Medina n° 2	Unidade	10
69	Pinça Professor Medina n° 3	Unidade	10
70	Pinça Professor Medina n° 4	Unidade	10
71	Pinça Professor Medina n° 5	Unidade	10
72	Pinça nelson 18 cm	Unidade	20
73	Porta agulha 16 cm	Unidade	30
74	pipeta pasteur graduada plastica 3ml	Unidade	10
75	proveta em polipropileno graduada 1000ml	Unidade	10
76	Tentacânula 16 cm	Unidade	15
77	tubo de ensaio vidro 5ml 12x75mmc/ tampa	Unidade	500
78	tubo de ensaio plastico 5ml 12x75mm c/ tampa	Unidade	10.000
79	Tesoura cirúrgica romba 16 cm	Unidade	30



80	isterômetro dilatador de 34cm de comprimento. Possui duas faces, sendo a face Histerômetro possui segmento centimetrado de 15 cm, com graduação de 4a 15 cm, resolução de 1 cm, com anel cilíndrico (stopper) que se desloca ao longo da haste cilíndrica. A face dilatadora é levemente curva, possui diâmetro progressivo, sendo o proximal 3mm, progredindo até 5,5 mm de diâmetro distal.	Unidade	10
----	---	---------	----

Lote 08 - Material Diversos			
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.
01	AGULHA, HIPODÉRMICA, PARA CANETA DE INSULINA, COMPOSTA POR CÂNULA DE AÇO INOX, DIMENSÃO 0,23X0,4MM,	Unidade	15000
02	Agulha p/ coleta de sangue a vácuo 25X0,8- CX C/ 100	Caixa	100
03	Agulha p/ coleta de sangue a vácuo 25X0,7- CX C/ 100	Caixa	100
04	agulha para coleta a vácuo numero 22 cx com 100	Caixa	100
05	Agulha a Vácuo 21 G mmg1	Unidade	2.000
06	Agulha 13 x 45	Unidade	5.000
07	Agulha 25 x 70	Unidade	15.000
08	Agulha 30 x 80	Unidade	50.000
09	Agulha 30 x 70	Unidade	15.000
10	Agulha 12 x 40	Unidade	100.000
11	Coletor IV Jelco n° 14 cx c/100	Caixa	5
12	Coletor IV Jelco n°16 cx c/100	Caixa	5
13	Coletor IV Jelco n° 18 cx c/100	Caixa	5
14	Coletor IV Jelco n° 20 cx c/100	Caixa	100
15	Coletor IV Jelco n° 22 cx c/100	Caixa	100
16	Coletor IV Jelco n° 24 cx c/100	Caixa	50
17	Equipo Macro gotas	Unidade	20.000
18	Equipo Micro gotas	Unidade	300
19	Equipo Macro para Nutrição enteral	Unidade	1.000
20	Infusor (multivias)	Unidade	10.000
21	Scalp N° 19 - Cx c/ 100	Caixa	10
22	Scalp N° 20 - cx c/ 100	Caixa	10
23	Scalp N° 21 - Cx c/ 100	Caixa	50
24	Scalp N° 23 - Cx c/ 100	Caixa	100
25	Scalp N° 25 - Cx c/ 100	Caixa	100
26	Scalp a vácuo N° 23 - Cx c/ 100	caixa	50
27	Scalp a vácuo N° 25 - Cx c/ 100	Caixa	50
28	Scalp N° 27 - Cx c/ 100	Caixa	10
29	Seringa 10 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	30.000
30	Seringa 20 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	30.000
31	seringa 20 ml s/ agulhas SEM ROSCA	Unidade	1.000
32	Seringa 60 ml SEM ROSCA	Unidade	500
33	Seringa 1 ml c/ agulhas	Unidade	30.000
34	Seringa 3 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	10.000
35	Seringa 5 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	15.000
36	Seringa para insulina ultra-fine calibre 30 G 0,3mm e comprimento 8mm	Unidade	2.000
37	Tubo para coleta de sangue a vácuo K3EDTA 4 ML	Unidade	5.000



38	Curativo Hipoalergênico Alta Fixação Redondo para uso após pusão venosa	Caixa	100
39	Tube coleta tampa vermelha 5ml a vácuo ativador de coágulo	Unidade	15.000
40	Tube coleta tampa vermelha 10ml a vácuo ativador de coágulo	Unidade	10.000
TOTAL DO LOTE 08			

Lote 09 - Luvas			
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.
01	Avental impermeável manga longa hospitalar reutilizável tamanho G	Unidade	100
02	Avental impermeável manga longa hospitalar reutilizável tamanho M	Unidade	100
03	Avental descartável longo de TNT gramatura 40 Pct c/ 10	Unidade	5.000
04	Fralda Geriatrica incontinência severa tam P pacote c/ 08	Pacote	800
05	Fralda Geriatrica incontinência severa tam M pacote c/ 08	Pacote	800
06	Fralda Geriatrica incontinência severa tam G pacote c/ 08	Pacote	800
07	Fralda Geriatrica incontinência severa tam XG pacote c/ 08	Pacote	800
08	Fralda infantil M	Pacote	20
09	Fralda infantil G	Pacote	20
10	Garrote de elastico com presilha	Unidade	50
11	Máscara PFF 2 ou N95	Unidade	2000
12	Manta térmica aluminizada para socorro de pacientes	Unidade	500
13	Máscara cirurgica c/ elástico cx c/50	Caixa	5.000
14	Lençol tnt descartável em rolo 70x50	Unidade	4.000
15	Lençol papel descartável rolo 70 X 50	Unidade	4.000
16	Lençol TNT com elastico gramatura 30 para maca pct c/10	Pacote	300
17	Lacre enumerado tipo espinha de peixe pct c/ 100	Pacote	5
18	Luvas de Procedimento P - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	3.000
19	Luvas de Procedimento M - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	2.000
20	Luvas de Procedimento G - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	500
21	Luvas de Procedimento PP - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	200
22	Luva de procedimento antialérgico nitrílico n° P	Caixa	200
23	Luvas esterilizada N° 6,0	Par	100
24	Luvas Esterilizada n° 6,5	Par	600
25	Luvas Esterilizada n° 7,0	Par	700
26	Luvas Esterilizada n° 7,5	Par	1.000
27	Luvas Esterilizada n° 8,0	Par	1.000
28	Luvas Esterilizada n° 8,5	Par	200



29	Óculos protetor	Unidade	500
30	protetor auricular com cordão	Unidade	100
31	Pró- pé descartável cx c/ 100	Caixa	200
32	pulseiras lisa para identificação de paciente cor vermelho	Unidade	1000
33	Preservativo Camisinha Não Lubrificado	Unidade	2.000
34	pulseiras lisa para identificação de paciente cor laranja	Unidade	1000
35	Pulseira infantil RN rosa	unidade	8.000
36	Pulseira infantil RN azul		8.000
37	KIT TROPONINA TESTE RÁPIDO CAIXA C/20	caixa	50
38	pulseiras de vinil para identificação de paciente cor branco	Unidade	5.000
39	indicador teste quimico para autoclave cx c/ 250 unid.	cx	20
40	Teste indicador biologico para autoclave cx com 10 franco	Caixa	500
41	Touca c/ Elástico	pacote	20

Lote 10 - farmácia basica

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.
01	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml	Ampola	300
02	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Compr.	90.000
03	Ácido Fólico 5mg	Compr.	27.000
04	Albendazol 400mg/ml susp. Oral	Frasco	1.200
05	Albendazol comp. Mastigável 400mg	Compr.	2.000
06	Alendronato de sódio 70mg	Compr.	1.000
07	Anlodipino 5mg	Compr.	80.000
08	Ambroxol 30mg/ml	Frasco	300
09	Aminofilina 100 mg	Compr.	200
10	Amiodarona 200 mg	Compr.	500
11	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg/5ml	Frasco	1.000
12	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg	Compr.	11.000
13	Amoxicilina 250mg/ml pó susp	Frasco	4.500
14	Amoxicilina capsula 500mg	Compr.	20.000
15	Atensina 0,100mg	Compr.	500
16	Baclofeno 10mg	Compr.	1.000
17	Betaistina 8 mg	Compr.	500
18	Sulfato ferroso 40 mg	Compr.	25.000
19	Tiamina, cloridrato 300 mg comprimido revestido	Compr.	2.000
20	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg	Frasco	100
21	Sulfato ferroso 125mg/ml	Frasco	2.000
22	Budesonida 50 mcg/dose suspensão aquosa nasal	Frasco	100
23	Captopril 50 mg	Compr.	1.500
24	Carbonato de Calcio + colecalciferol 500mg + 400UI frasco c/ 60cp	Frasco	5.000
25	Carvedilol 12,5 mg	Compr.	1.500
26	Carvedilol 25 mg	Compr.	1.500
27	Carvedilol 3,125 mg	Compr.	1.500
28	Carvedilol 6,25 mg	Compr.	1.500
29	Cefalexina, monoidratada 50 mg/ ml, pó p/	Frasco	800
30	Cefalexina, monohidratada 500 mg	Compr.	12.000
31	Cetoconazol 200mg	Compr.	1.500



32	Cinarizina 75mg	Compr.	500
33	Ciprofloxacino 500mg	Compr.	10.000
34	Clopidogrel 75 mg comprimido revestido	Compr.	500
35	Cloreto de potássio 1,5/g+ citrato de sódio di-	Envel.	2.000
36	Clorexidina anti-séptico solução spray 10 mg/mL	Frasco	100
37	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml	Frasco	1.000
38	Nimodipino 30 Mg	Compr.	500
39	Cloridrato de Propranolol 40mg	Compr.	500
40	Desloratadina 0,5 mg/ml, xarope, frasco 60 ml	Frasco	600
41	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir	Frasco	500
42	Dexametasona 1mg/g	Bisnaga	1.000
43	Dexametasona 4mg	Compr.	14.000
44	Dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml	Frasco	2.000
45	Digoxina 0,25mg	Compr.	5.000
46	Dinitrato de isossorbida 5 mg	Compr.	50
47	Dipirona 500mg	Compr.	10.000
48	Dipirona 50mg/ml 10 ml	Frasco	5.000
49	Domperidona 1,mg/ml 100ml	Frasco	400
50	Enalapril 20mg	Compr.	250.000
51	Enalapril 5 mg	Compr.	5.000
52	Enema de glicerina	Unidade	500
53	Eritromicina 500mg	Compr.	1.000
54	Eritromicina susp. 25mg/ml	Frasco	500
55	Espironolactona 25mg	Compr.	16.000
56	Fluconazol 150 mg	Compr.	6.000
57	Furosemida 40mg	Compr.	15.000
58	Glibenclamida 5 mg	Compr.	24.000
59	Gliclazida 30 mg, comprimido ação prolongada	Compr.	16.000
60	Hidroclorotiazida 25mg	Compr.	180.000
61	Hidróxido Alumínio 61,5mg/ml susp. Oral	Frasco	100
62	Ibuprofeno 600 mg	Compr.	100.000
63	Ibuprofeno solução oral 50mg/ml	Frasco	4.000
64	Isordil sublingual 5mg	Compr.	200
65	Lactulona xarope 667mg de lactulose por ml	Frasco	200
66	Levotiroxina sódica T4 50 mcg Cx c/ 30	Compr.	1.000
67	Levotiroxina sódica T4 100Mcg Cx c/30	Compr.	1.000
68	Levotiroxina sódica T4 25Mcg cx c/30	Compr.	1.000
69	Loratadina 10mg	Compr.	10.000
70	Loratadina susp. 1mg	Compr.	5.000
71	Losartana potássica 50mg	Compr.	150.000
72	Metformina 500mg	Compr.	2.000
73	Metformina 850mg	Compr.	80.000
74	Metildopa 250mg	Compr.	8.000
75	Metoclopramida 10mg	Compr.	800
76	Metronidazol 250 mg	Compr.	10.000
77	Metronidazol creme vaginal gel 10%	Bisnaga	3.000
78	Metronidazol, benzoil 40mg/ml	Frasco	500
79	Miconazol creme vaginal 2%	Bisnaga	3.000
80	Mononitrato de isossorbida 20 mg	Compr.	500
81	Nifedipino 20mg	Compr.	500



82	Nistatina 100.000/ml Suspensão Oral	Frasco	300
83	Nistatina 25.000 ui/g, creme vaginal, tubo 60 g +	Bisnaga	1.000
84	Nitrofurantoína 100 mg capsula	Compr.	2.000
85	Norfloxacino 400 mg comprimido	Compr.	2.000
86	Noretisterona + Valerato de Estradiol	Ampola	1.000
87	Omeprazol 20mg	Compr.	200.000
88	Paracetamol 200 mg/ml	Frasco	3.000
89	Paracetamol 500 mg	Compr.	60.000
90	Polivitaminico complexo B	Compr.	5.000
91	Polivitaminico, solução oral frasco 10 ml + conta	Frasco	500
92	Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/ml solução	Frasco	2.000
93	Prednisona 20mg	Compr.	10.000
94	Prednisona 5mg	Compr.	5.000
95	Simeticona 75mg/ml	Frasco	4.000
96	Sinvastatina 20 mg	Compr.	200.000
97	Succinato de metoprolol 25 mg	Compr.	2.000
98	Succinato de metoprolol 50 mg	Compr.	2.500
99	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	Compr.	3.000
100	Sulfametoxazol + trimetoprima susp oral	Frasco	600
101	Ácido fólico 0,2mg/ml	frasco	1200

Lote 11 - Farmácia Basica

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.
01	Ácido Valpróico 250mg/5mL	Frasco	200
02	Ácido Valpróico 500mg	Compr.	7.200
03	Amitriptilina 25 mg	Compr.	36.000
04	Biperideno 2mg	Compr.	25.000
05	Bupropiona 150mg	Compr.	20.000
06	Carbamazepina 200mg	Compr.	36.000
07	Carbamazepina 20mg/ml	Frasco	250
08	Carbonato de lítio 300mg	Compr.	8.000
09	Clobazan 20 mg	Compr.	1.000
10	Clomipramina 25mg	Compr.	1.000
11	Clonazepam solução oral 2,5mg/ml	Frasco	2.500
12	Clorpromazina 100mg	Compr.	25.000
13	Diazepam de 10mg	Compr.	10.000
14	Diazepam de 5mg	Compr.	10.000
15	Escitalopram 10mg	Compr.	6.000
16	Fenitoina Sódica 100mg	Compr.	20.000
17	Fenobarbital 100mg	Compr.	20.000
18	Fenobarbital solução oral 40mg/ml	Frasco	200
19	Fluoxetina 20mg	Compr.	15.000
20	Haloperidol 5mg	Compr.	20.000
21	Haloperidol 1mg	Compr.	2.000
22	Morfina 30mg Comp.	Compr.	3.000
23	Nortriptilina 50mg	Compr.	1.000
24	Periciazina 10mg/ml	Frasco	200
25	Prometazina 25mg	Compr.	18.000
26	Risperidona 1mg/ml solução 30ml	Frasco	250



27	Risperidona 1 mg	Compr.	45.000
28	Risperidona 3 mg	Compr.	45.000
29	Sertralina 50 mg	Compr.	35.000
30	Sulpirida 20 mg	Compr.	3.000
31	Tramadol 50 mg	Compr.	2000

Lote 12 - Material Pênsil

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.
01	Equipo para bomba infusão FAMILIA ICASET fotossenssivel	Und.	1000
02	Kit cateter venoso central de duplo lumen - 7fr x 20cm	Und.	10
03	Fluxometro protec para cilindro de oxigênio	Unidade	20
04	Laringoscópio com laminas retas e curvas	Unidade	2
05	Nebulizador c/ 4 saídas	Unidade	4
06	Otoscópio vision 2000 xenon esteojo completo md	Unidade	20
07	Oxímetro de Pulso UT100 C/alarme e Sensor Adulto/infantil	Unidade	5
08	Oxímetro de pulso neo natal com alarme, curva plestimografica e bateria	Unidade	10
09	Oxímetro g-tech de pulso led portátil infantil	Unidade	50
10	Oxímetro g-tech de pulso de led portatil adulto	Unidade	100
11	Papagaio de inox	Unidade	10
12	Termômetro laser digital infravermelho	Unidade	100
13	Termômetro clinico analógico (digital)	Unidade	600
14	Termômetro digital de máx. E min. C/ botão reset de memória para aferição de temperatura interna e externa, com extensor 1,5m de comprimento, leitura temperatura máx., min e do momento.	Unidade	10
15	Termômetro digital s/ contato lcd infravermelho perometryro de testador de temperatura ir industrial c/ emessidade ajustável.	Unidade	5
16	Termômetro digital espeto calibrado rastreável rbc /imetro	Unidade	5
17	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio	Unidade	20
18	Tala metálica para imobilização	unidade	100
19	Torneira de 3 vias luer lock caixa com 50 unidades	unidade	10
20	Motor chicote de suspensão com caneta	Unidade	2

Lote 13 - Soro

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.
01	Solução glicofisiologico 500 ml	Frasco	2.000
02	Solução Glicose 5% 250 ml	Frasco	1.000
03	Solução Glicose 5% 500 ml	Frasco	2.000
04	Solução Ringer lactado 500ml	Frasco	5.000
05	Solução fisiológica 0,9% 500ml	Frasco	10.000
06	Solução fisiológica 0,9% 100ml	Frasco	10.000
07	Solução fisiológica 0,9% 250ml	Frasco	10.000

Lote 14 - Curativos Especiais

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.
01	Curativo Hidratante com Alginato de Cálcio e Sódio 85g	Bisnaga	300



02	Curativo alginato de cálcio 10cm x 10cm	unidade	250
03	Curativo de Carvão Ativado com Prata 10,5x10,5	unidade	250
04	Hidrogel Pomada Para Feridas e Queimaduras	unidade	250
05	Curativo Hidrocolóide 10x10 c/ 10 unidades	Caixa	100

1.5 Prazos de Execução e Entrega

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se:

- Prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para entrega, contados do recebimento da ordem de fornecimento;
- Entregas periódicas, conforme cronograma e necessidade do estoque municipal.

1.6 Local de Entrega

Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Saúde ou na Farmácia Municipal, conforme indicado na ordem de fornecimento, situados no Município de Cordeiros/BA.

Poderá haver indicação de outras unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, desde que previamente informadas na requisição.

1.7 Regras para Recebimento

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas:

Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega, para verificação quantitativa, conferência da integridade das embalagens, validade e conformidade com a ordem de fornecimento.

Recebimento Definitivo: Ocorrerá após verificação detalhada da conformidade técnica dos produtos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante atesto formal do fiscal do contrato.

Produtos em desacordo com as especificações serão recusados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

1.8 Modelo de Execução do Objeto



O contrato produzirá os resultados esperados mediante fornecimento parcelado e programado, permitindo:

- Abastecimento contínuo da rede municipal;
- Ajuste do volume entregue à demanda real;
- Redução de desperdícios;
- Maior controle de estoque e validade.

A execução será acompanhada por fiscal designado, responsável por monitorar cumprimento de prazos, qualidade dos produtos e regularidade documental do fornecedor.

1.9 Garantia e Manutenção

Os medicamentos deverão possuir garantia de qualidade assegurada pelo fabricante, conforme legislação sanitária aplicável.

Caso sejam constatados vícios, defeitos, alteração de qualidade ou irregularidades sanitárias, o fornecedor deverá:

- Substituir imediatamente os produtos;
- Arcar com custos de recolhimento e nova entrega;
- Garantir suporte técnico para esclarecimentos relacionados ao lote fornecido.

Não se aplica manutenção técnica contínua, por tratar-se de fornecimento de bens consumíveis, mas permanece a obrigação de garantia contra vícios e defeitos.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) previamente elaborado, o qual demonstrou a necessidade da aquisição de medicamentos para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, bem como a viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

O ETP evidenciou que a manutenção do abastecimento regular da assistência farmacêutica municipal é medida indispensável para assegurar a continuidade das políticas públicas de saúde, prevenindo desabastecimentos, interrupção de tratamentos e aquisição emergencial de insumos a custos superiores. Restou demonstrado, ainda, que a realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, representa a alternativa mais adequada sob os aspectos jurídico, técnico e econômico.

A contratação está diretamente relacionada ao interesse público, considerando que a saúde é direito fundamental assegurado pelo art. 196 da Constituição Federal, impondo ao Poder Público o dever de garantir acesso

universal e igualitário às ações e serviços de saúde. A aquisição dos medicamentos permitirá maior eficiência administrativa, previsibilidade orçamentária e regularidade no atendimento à população, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal.

Sob a perspectiva da eficiência e da qualidade do serviço público, a solução adotada possibilita planejamento adequado da assistência farmacêutica, controle de estoque, redução de desperdícios e mitigação de riscos relacionados à judicialização por falta de medicamentos. O procedimento licitatório competitivo amplia a concorrência entre fornecedores, promovendo economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

A solução como um todo abrange o ciclo completo do objeto, desde a pesquisa de mercado e estimativa de preços, passando pela realização do certame licitatório, assinatura do contrato ou ata de registro de preços, fornecimento parcelado conforme demanda, recebimento provisório e definitivo, até o controle de estoque e eventual substituição de produtos com vícios ou irregularidades. O fornecimento parcelado ao longo da vigência contratual permite adequação às necessidades reais da Administração, evitando aquisições excessivas e perdas por vencimento.

Os medicamentos a serem adquiridos possuem padrões técnicos e regulatórios definidos pela legislação sanitária, o que reforça sua caracterização como bens comuns e justifica a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021. A solução escolhida mostra-se compatível com a estrutura administrativa do Município e com a capacidade de fiscalização e gestão contratual existente.

Dessa forma, a contratação está devidamente fundamentada, amparada pelo Estudo Técnico Preliminar e alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, demonstrando-se como medida necessária e adequada para o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A presente seção estabelece os requisitos técnicos e operacionais que deverão ser atendidos pelos medicamentos a serem adquiridos, bem como os critérios de seleção e habilitação do fornecedor, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a modalidade de licitação definida.

3.1 Requisitos Técnicos e Operacionais do Objeto

Os medicamentos objeto da contratação deverão atender integralmente às normas sanitárias e regulatórias vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Constituem requisitos mínimos:

- Registro sanitário válido e ativo junto à ANVISA;
- Conformidade com a forma farmacêutica, dosagem, apresentação e especificações constantes na planilha de lotes;
- Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e identificada com número de lote, data de fabricação e prazo de validade;
- Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses no momento da entrega, salvo justificativa técnica diversa expressamente prevista;
- Garantia de qualidade, segurança, eficácia e estabilidade do produto;
- Transporte adequado às exigências de conservação, inclusive controle de temperatura quando aplicável;
- Rastreabilidade do lote fornecido.

Os produtos deverão apresentar padrão de desempenho compatível com os protocolos clínicos adotados pelo Município e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando segurança terapêutica aos usuários.

3.2 Normas e Regulamentos Aplicáveis

A contratação observará, dentre outras, as seguintes normas:

- Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);
- Normas e Resoluções da ANVISA;
- Normas sanitárias estaduais e municipais;
- Código de Defesa do Consumidor, no que couber;
- Normas técnicas relacionadas ao transporte e armazenamento de medicamentos.

O fornecedor deverá manter-se regular perante os órgãos de fiscalização sanitária durante toda a vigência contratual.

3.3 Critério de Seleção do Fornecedor

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, desde que atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

A escolha pelo menor preço por lote busca assegurar economicidade, racionalização logística e melhor organização do fornecimento, sem comprometer a competitividade do certame.

3.4 Critérios de Habilitação

Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

3.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.4.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

3.4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

3.4.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,



nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.4.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.4.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

3.4.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.2.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

3.4.2.9 - Alvará de Funcionamento

3.4.2.10 - Alvará da Vigilância Sanitária

3.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa



jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já executou ou está executando, de forma satisfatória, serviços/produto de natureza e vulto semelhantes ao objeto da licitação.

a.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverão conter, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição detalhada dos serviços prestados/fornecimento dos produtos, contendo a indicação da quantidade;
- Nome empresarial da licitante responsável pela execução dos serviços;
- Data de emissão do atestado;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função na entidade emitente);
- Preferencialmente, papel timbrado da emitente.

a.2) Os atestados poderão ser objeto de diligência, nos termos do inciso I do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de verificação de autenticidade e conformidade das informações prestadas.

b) Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, compatível com o lote arrematado.

c) A empresa deve possuir o responsável técnico registrado no Conselho Federal de Farmácia (CFF), a empresa deve apresentar a Certidão de Regularidade do farmacêutico responsável e o vínculo com a empresa.

3.4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.4.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

3.4.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.



Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais assim apresentados:

3.4.4.2.1 - microempresas E empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 - "Simples"): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

3.4.4.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

3.4.4.2.3 - O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

3.4.4.2.4 - A boa situação financeira da licitante será comprovada através do Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um) e Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um). Caso a empresa tenha ILG menor que 1,0 (um) estará habilitada neste item se comprovar que possui Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior que 1,5 (um e meio).

3.4.4.2.4.1 - As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) - indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$,

onde a barra normal "/" equivale a operação matemática de divisão.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) - indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em longo prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{exigível em longo prazo}$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) - Indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$ISG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}$

3.4.5 - OUTROS DOCUMENTOS

3.4.5.1 - Declaração Unificada

4 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Procedimentos para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, mediante designação formal de servidor(es) responsável(is), cabendo à Administração assegurar que o fornecimento dos medicamentos ocorra em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual. O acompanhamento compreenderá a verificação do cumprimento dos prazos de entrega, conferência quantitativa e qualitativa dos produtos fornecidos, análise da regularidade documental do contratado e registro formal de eventuais ocorrências. O controle será contínuo, desde a emissão da ordem de fornecimento até o recebimento definitivo dos produtos, garantindo rastreabilidade e transparência na execução contratual.

4.2 Definição de Responsáveis pela Gestão do Contrato

A gestão administrativa do contrato ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que designará formalmente um Gestor do Contrato e um Fiscal do Contrato. O Gestor será responsável pelo acompanhamento global da execução, controle de vigência, análise de cumprimento das cláusulas contratuais e adoção de providências administrativas necessárias. O Fiscal do Contrato, por sua vez, atuará na verificação técnica do objeto, conferindo a conformidade dos medicamentos entregues com as especificações estabelecidas, atestando notas fiscais para pagamento e comunicando eventuais irregularidades. A atuação integrada desses agentes assegurará controle efetivo da execução contratual.

4.3 Critérios e Métricas de Avaliação da Execução

A avaliação da execução contratual será realizada com base em critérios objetivos, considerando o cumprimento dos prazos de entrega estipulados, a conformidade dos medicamentos com as especificações técnicas definidas, a integridade das embalagens, o prazo mínimo de validade exigido, a regularidade sanitária e a ausência de inconformidades recorrentes. Constituem métricas de desempenho a pontualidade nas entregas, o índice de substituições por irregularidades e o atendimento às exigências sanitárias e documentais. O não atendimento aos padrões mínimos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das medidas previstas contratualmente.

4.4 Regras para Controle de Qualidade e Conformidade

O controle de qualidade será realizado no momento do recebimento provisório e confirmado no recebimento definitivo, mediante conferência técnica e sanitária dos medicamentos entregues. Serão verificadas as condições de armazenamento e transporte, a validade mínima exigida, a identificação de lote e a compatibilidade com a ordem de fornecimento. Caso haja indícios de irregularidade ou desconformidade com normas da ANVISA ou demais regulamentos aplicáveis, a Administração poderá recusar o recebimento e exigir substituição imediata, sem ônus adicional, assegurando a proteção do interesse público e da segurança dos usuários do sistema de saúde.

4.5 Ações Corretivas e Medidas em Caso de Descumprimento

Na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais, serão adotadas medidas proporcionais à gravidade da infração, observando-se o contraditório e a ampla defesa. Poderá haver notificação formal para regularização, exigência de substituição de produtos em desacordo, aplicação de multas previstas contratualmente, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como eventual rescisão contratual, conforme arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. Tais medidas visam garantir a adequada execução do objeto e preservar a eficiência e a legalidade da contratação.

4.6 Observações Gerais

A gestão do contrato deverá manter registro formal e organizado de todos os atos relacionados à execução contratual, incluindo ordens de fornecimento, comprovantes de entrega, termos de recebimento provisório e definitivo, relatórios de fiscalização, comunicações com o contratado e eventuais notificações, garantindo rastreabilidade, transparência e segurança jurídica do processo. Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde adote rotinas padronizadas de conferência e controle de estoque, com atenção especial aos prazos de validade, às condições de armazenamento e à segregação de itens por lote, de modo a reduzir perdas e assegurar a correta dispensação à população. Deverá, ainda, ser observado que o pagamento somente ocorrerá após o atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade do fornecimento, bem como após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado, quando exigível, em conformidade com as regras do edital e do instrumento contratual. Por fim, sempre que necessário, a Administração poderá promover reuniões de alinhamento com o fornecedor, visando prevenir falhas de fornecimento e assegurar a continuidade do abastecimento das unidades de saúde.

5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Critérios para Aferição da Execução Contratual

A aferição da execução contratual será realizada com base no cumprimento integral das obrigações assumidas pelo contratado, considerando critérios objetivos relacionados à entrega dos medicamentos, conformidade técnica, prazos e regularidade documental. Serão observados como indicadores de desempenho a pontualidade nas entregas, a adequação dos produtos às especificações constantes neste Termo de Referência, o atendimento ao prazo mínimo de validade exigido, a integridade das embalagens e a inexistência de inconformidades sanitárias. O fornecimento somente será considerado executado quando os medicamentos estiverem entregues, conferidos e aceitos formalmente pelo fiscal do contrato.

5.2 Procedimentos para Validação do Cumprimento do Contrato

A validação da execução ocorrerá por meio de conferência física e documental no ato da entrega, compreendendo inspeção quantitativa e qualitativa dos produtos, verificação do número de lote, prazo de validade, integridade das embalagens e conformidade com a ordem de fornecimento. O recebimento provisório será formalizado no momento da entrega, e o recebimento definitivo será realizado após verificação técnica detalhada, no prazo estabelecido contratualmente, mediante atesto do fiscal designado. Sempre que necessário, poderão ser realizadas inspeções adicionais ou solicitações de esclarecimentos técnicos ao fornecedor, especialmente em casos de suspeita de irregularidade ou desconformidade com normas sanitárias.

5.3 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme as entregas efetivamente realizadas e devidamente atestadas, mediante apresentação de nota fiscal correspondente à ordem de fornecimento. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo e do atesto pelo fiscal do contrato, observada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado. Não haverá pagamento antecipado, sendo vedado qualquer adiantamento sem a devida contraprestação do fornecimento.

5.4 Regras para Retenções ou Glosas

Poderá haver retenção ou glosa proporcional do valor devido quando constatada entrega parcial, atraso injustificado, fornecimento em desacordo com as especificações técnicas ou qualquer descumprimento contratual que impacte a execução do objeto. Nos casos de produtos rejeitados, o pagamento ficará suspenso até que a substituição seja realizada e devidamente aceita pela Administração. Eventuais penalidades contratuais poderão ser descontadas dos valores a serem pagos, observadas as garantias legais de contraditório e ampla defesa.

5.5 Condições para Pagamento Final

O pagamento estará condicionado à comprovação da execução regular do fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigida, e inexistência de pendências relacionadas a entregas anteriores. A liquidação da despesa observará as normas de direito financeiro aplicáveis à Administração Pública, sendo o pagamento efetuado somente após o cumprimento integral das exigências contratuais e legais. O pagamento final da vigência contratual dependerá da comprovação de que todas as obrigações foram integralmente cumpridas e que não há pendências relativas à qualidade, substituição ou regularização de produtos fornecidos.

5.6 Observações Gerais

Para fins de padronização e segurança jurídica, todas as etapas de medição e validação do fornecimento deverão ser formalmente registradas no processo administrativo, incluindo ordens de fornecimento, comprovantes de entrega, termos de recebimento provisório e definitivo, relatórios de fiscalização e atestos de conformidade. Recomenda-se que a unidade responsável pela Assistência Farmacêutica mantenha rotina de conferência do estoque, com controle de validade e rastreabilidade por lote, de modo a evitar recebimento de itens próximos do vencimento e minimizar perdas. Eventuais divergências entre a nota fiscal e os itens efetivamente entregues deverão ser comunicadas imediatamente ao fornecedor para correção, ficando vedada a liquidação da despesa até a regularização. Caso haja necessidade de substituição por inconformidade, o prazo para reposição deverá observar o estabelecido no edital e no contrato, mantendo-se suspenso o pagamento da parcela correspondente até o aceite definitivo. Por fim, o pagamento deverá respeitar a ordem cronológica aplicável, quando pertinente, e as rotinas internas do Município, sem prejuízo da observância aos prazos e condições pactuados.

6 - PREÇOS REFERENCIAIS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Valor Estimado da Contratação

O valor estimado da contratação foi apurado com base nos quantitativos previstos na planilha de lotes e nos valores unitários máximos aceitáveis obtidos por meio de pesquisa de mercado, totalizando o montante estimado de R\$ 5.585.138,59 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).



Os valores encontram-se discriminados por item e agrupados por lote, contemplando a indicação do valor unitário estimado e o respectivo valor total por item, resultante da multiplicação do quantitativo estimado pelo valor unitário de referência. O somatório dos valores totais de todos os itens compõe o valor global estimado da contratação.

Ressalta-se que o valor estimado representa o limite máximo aceitável para fins de julgamento das propostas, podendo ser reduzido em razão da disputa no Pregão Eletrônico.

Lote 01 - Saúde Mental - Injetável					
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Biperideno 5mg/ml	Ampola	200	R\$ 5,47	R\$ 1.094,00
02	Clorpromazina 5mg/ml	Ampola	150	R\$ 6,15	R\$ 922,50
03	Cloreti de escetamina 50MG/ML 10ml	Ampola	200	R\$ 200,13	R\$ 40.026,00
04	Cloreto de suxametônio 100MG	Ampola	200	R\$ 51,96	R\$ 10.392,00
05	cloridrato de oxibuprocaína (colirio anestésico)	Frasco	20	R\$ 45,19	R\$ 903,80
06	Diazepam 10mg/mL	Ampola	800	R\$ 2,17	R\$ 1.736,00
07	Petidina 50mg/ml	Ampola	50	R\$ 7,66	R\$ 383,00
08	Etomidato 2mg/ml amp. c/ 10ml	Ampola	100	R\$ 30,75	R\$ 3.075,00
09	citrato de Fentanila 50 mg/ml 5ml	Ampola	500	R\$ 8,47	R\$ 4.235,00
10	Fenobarbital 100mg/ml	Ampola	200	R\$ 7,86	R\$ 1.572,00
11	Fenitoína sódica 50mg/ml	Ampola	500	R\$ 6,72	R\$ 3.360,00
12	Haloperidol 5 mg/ml	Ampola	400	R\$ 5,06	R\$ 2.024,00
13	Decanoato de haloperidol 50mg/ml	Ampola	200	R\$ 17,04	R\$ 3.408,00
14	Morfina 10mg/ml	Ampola	800	R\$ 7,45	R\$ 5.960,00
15	Midazolam 5 mg/ml 10ml	Ampola	300	R\$ 8,52	R\$ 2.556,00
16	Propofol 10mg/ml 10ml	Ampola	200	R\$ 29,03	R\$ 5.806,00
17	Prometazina 25mg/ml	Ampola	2.000	R\$ 12,11	R\$ 24.220,00
18	Tramadol 100mg/ml	Ampola	3.000	R\$ 3,28	R\$ 9.840,00
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 121.513,30

Lote 02 - Injetável					
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Água destilada 10 ml	Ampola	30.000	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
02	Água destilada 500 ml	Frasco	2.000	R\$ 6,94	R\$ 13.880,00



03	Água destilada 5 litros	frasco	500	R\$ 23,83	R\$ 11.915,00
04	Ácido tranexâmico 50mg/ml	Ampola	800	R\$ 9,90	R\$ 7.920,00
05	Ácido Ascórbico 100mg/ml c/ 5ml	Ampola	10.000	R\$ 1,96	R\$ 19.600,00
06	Adrenalina 1g/ml	Ampola	800	R\$ 2,78	R\$ 2.224,00
07	Amiodarona 50mg/ml	Ampola	300	R\$ 8,70	R\$ 2.610,00
08	Aminofilina 24mg/ml	Ampola	500	R\$ 9,08	R\$ 4.540,00
09	Ampicilina 1g	Ampola	800	R\$ 11,19	R\$ 8.952,00
10	Anestésico lidocaina 20mg/ml 20 ml com vaso	Ampola	500	R\$ 17,38	R\$ 8.690,00
11	Anestésico lidocaina 20mg/ml 20 ml sem vaso	Ampola	1000	R\$ 9,95	R\$ 9.950,00
12	Adenosina 3mg/ml	Ampola	200	R\$ 27,10	R\$ 5.420,00
13	Amicacina 50mg/ 2ml	Ampola	200	R\$ 7,64	R\$ 1.528,00
14	Amicacina 250mg/ 2ml	Ampola	300	R\$ 7,18	R\$ 2.154,00
15	Bicarbonato de Sódio 84mg/ml com 10ml	Ampola	100	R\$ 2,43	R\$ 243,00
16	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI	Ampola	500	R\$ 23,70	R\$ 11.850,00
17	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	Ampola	2.000	R\$ 15,94	R\$ 31.880,00
18	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg/ml+500mg/ml	Ampola	5.000	R\$ 4,40	R\$ 22.000,00
19	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	Ampola	1.000	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
20	Cetoprofeno 50mg/ml com 2ml IM	Ampola	10.000	R\$ 3,91	R\$ 39.100,00
21	Cetoprofeno 100mg EV	Ampola	1.000	R\$ 11,72	R\$ 11.720,00
22	Ciprofloxacino 2 mg/ml 100ml 200mg	Ampola	1.000	R\$ 18,36	R\$ 18.360,00
23	Cefalotina 1g	Ampola	2.000	R\$ 11,22	R\$ 22.440,00
24	Cefazolina 1g	Ampola	500	R\$ 10,66	R\$ 5.330,00
25	Ceftriaxona 1 g IV	Ampola	5.000	R\$ 9,91	R\$ 49.550,00
26	Clindamicina 600mg	Ampola	1.000	R\$ 8,16	R\$ 8.160,00
27	Cloreto de sódio 0,9% 10ml	Ampola	30.000	R\$ 0,98	R\$ 29.400,00
28	Cloreto de sódio 20mg 10ml	Ampola	400	R\$ 1,34	R\$ 536,00
29	Cloreto de Potássio KCL 19,1% 10ml	Ampola	400	R\$ 1,57	R\$ 628,00
30	Cloranfenicol 1.000mg/ml	Ampola	300	R\$ 12,29	R\$ 3.687,00
31	Cloridrato de Dextrocetamina 50mg/ml 10 Ml	Ampola	50	R\$ 152,27	R\$ 7.613,50
32	Cimetidina 300mg	Ampola	4.000	R\$ 3,53	R\$ 14.120,00
33	Cloridrato de piridoxina+cloridrato de tiamina+ cianocobalamina+fostato de dexametasona	Ampola	100	R\$ 24,59	R\$ 2.459,00
34	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml	Ampola	500	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00
35	Deslanosideo 0,2mg/ml	Ampola	400	R\$ 5,45	R\$ 2.180,00
36	Dexametasona 4 mg/ml	Ampola	10.000	R\$	R\$



				2,78	27.800,00
37	dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IM	Ampola	5.000	R\$ 13,30	R\$ 66.500,00
38	dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IV	Ampola	500	R\$ 20,13	R\$ 10.065,00
39	Despacialina + procaína 300.000UI+100.000UI	Ampola	500	R\$ 18,83	R\$ 9.415,00
40	Diclofenaco de sódio 75 mg	Ampola	6.000	R\$ 2,37	R\$ 14.220,00
41	Dobutamina 250 mg	Ampola	200	R\$ 12,44	R\$ 2.488,00
42	dopamina 5mg/ml c/ 10ml	Ampola	200	R\$ 15,61	R\$ 3.122,00
43	Dipirona 1G 2 ml	Ampola	18.000	R\$ 2,02	R\$ 36.360,00
44	Tenoxicam 20mg	Ampola	500	R\$ 13,68	R\$ 6.840,00
45	Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 ml	Ampola	500	R\$ 30,44	R\$ 15.220,00
46	Enoxaparina de baixo peso molecular 40 mg/0,4ml	Ampola	2.000	R\$ 30,07	R\$ 60.140,00
47	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6ml	Ampola	1.000	R\$ 46,98	R\$ 46.980,00
48	Enoxaparina sódica 80 mg/0,8ml	Ampola	1.000	R\$ 58,52	R\$ 58.520,00
49	Maleato de ergometrina 0,2mg/ml	Ampola	300	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
50	Fitomenadiona 10mg/ml	Ampola	500	R\$ 4,68	R\$ 2.340,00
51	Furosemida 20 mg/2ml	Ampola	2.000	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00
52	Gentamicina 20 mg/2ml	Ampola	200	R\$ 3,36	R\$ 672,00
53	Gentamicina 40 mg/2ml	Ampola	800	R\$ 5,58	R\$ 4.464,00
54	Glicose 50%/10ml	Ampola	3.000	R\$ 1,74	R\$ 5.220,00
55	Glicose 25%/10ml	Ampola	2.000	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00
56	Gliconato de Cálcio 100mg/ml 10%	Ampola	600	R\$ 5,03	R\$ 3.018,00
57	Heparina sódica 5.000/0,25 ml	Ampola	2.000	R\$ 23,14	R\$ 46.280,00
58	Hidrocortisona 500mg	Ampola	2.000	R\$ 10,94	R\$ 21.880,00
59	Hidrocortisona 100mg	Ampola	2.000	R\$ 7,45	R\$ 14.900,00
60	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml	Ampola	300	R\$ 15,49	R\$ 4.647,00
61	Levofloxacino 5mg/100ml 500mg	Ampola	1.000	R\$ 29,62	R\$ 29.620,00
62	Metoclopramida 10 mg/2ml	Ampola	2.000	R\$ 1,46	R\$ 2.920,00
63	Metronidazol 5 mg/ml 100ml AMP	Ampola	3.000	R\$ 9,12	R\$ 27.360,00
64	Matergam 300 mcg inj 2 ml imunoglobulina	Ampola	50	R\$ 551,42	R\$ 27.571,00
65	Metoprolol 1mg/mL IV	Ampola	50	R\$ 37,84	R\$ 1.892,00
66	Meropenem 500mg	Ampola	500	R\$ 30,28	R\$ 15.140,00
67	Meropenem 1g	Ampola	500	R\$ 39,52	R\$ 19.760,00
68	Nitroprussiato de sódio 50 mg/ml EV	Ampola	50	R\$ 42,11	R\$ 2.105,50
69	Nitroglicerina 5 mg/mL EV	Ampola	50	R\$ 107,38	R\$ 5.369,00



70	Hemitartarato Norepinefrina 2mg/ml c/ 4ml	Ampola	2000	R\$ 5,87	R\$ 11.740,00
71	Ondansetrona 2mg/ml	Ampola	8.000	R\$ 3,65	R\$ 29.200,00
72	Omeprazol Sodico 40mg Pó Diluente 10 ml	Ampola	500	R\$ 25,14	R\$ 12.570,00
73	Oxacilina 500 mg	Ampola	5.000	R\$ 12,91	R\$ 64.550,00
74	Ocitocina 5UI/ ml	Ampola	300	R\$ 9,11	R\$ 2.733,00
75	piperacilina sódica+ tazobactam sódica 4g+500mg	Ampola	500	R\$ 41,54	R\$ 20.770,00
76	Polivitaminico do complexo B 2ml	Ampola	15.000	R\$ 2,61	R\$ 39.150,00
77	Ranitidina 50mg/2ml	Ampola	5.000	R\$ 4,79	R\$ 23.950,00
78	Sulfato de Magnésio 50% 10 ml	Ampola	400	R\$ 11,15	R\$ 4.460,00
79	Sulfato de atropina 0,50 mg/ml	Ampola	50	R\$ 6,75	R\$ 337,50
80	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml	Ampola	50	R\$ 1,78	R\$ 89,00
TOTAL DO LOTE 02					R\$ 1.210.762,50

Lote 03 - Material inflamável					
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Álcool etílico 70 % INPM litro	Frasco	100	R\$ 12,55	R\$ 1.255,00
02	Álcool Absoluto 99,5 INPM Litro	Frasco	500	R\$ 18,89	R\$ 9.445,00
03	Álcool Iodado 0,1% Litro	Frasco	200	R\$ 34,05	R\$ 6.810,00
04	Álcool isopropílico pra limpeza de eletrônico litro	Frasco	500	R\$ 26,31	R\$ 13.155,00
05	Álcool gel 70% litro	Litro	100	R\$ 11,83	R\$ 1.183,00
06	Éter 35% Litro	Frasco	100	R\$ 79,95	R\$ 7.995,00
07	Manitol 20% 250 ml	Frasco	500	R\$ 20,78	R\$ 10.390,00
08	hipoclorito de sódio 1% litro	Litro	500	R\$ 9,09	R\$ 4.545,00
TOTAL DO LOTE 03					R\$ 54.778,00

Lote 04 - Medicamento Não Injetáveis					
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Ácido Acético glacial 5%	Litro	8	R\$ 61,42	R\$ 491,36
02	Água oxigenada 10 volumes L	Litro	200	R\$ 11,16	R\$ 2.232,00
03	Brometo de ipratropio 0,25mg/ml	Frasco	300	R\$ 3,33	R\$ 999,00
04	Carvão Ativado 500 mg pó	Pote	10	R\$ 39,37	R\$ 393,70
05	cloridrato de lidocaína geleia 2% (20mg/g)	Bisnaga	300	R\$ 5,59	R\$ 1.677,00
06	Formaldeído 40% litro	Litro	80	R\$ 30,60	R\$ 2.448,00



07	fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml+ fosfato de sódio dibásico 0,6g/ml (laxante) 130ml	frasco	150	R\$ 14,28	R\$ 2.142,00
08	Colagenase 0,6U + Cloranfenicol 0,01g Pomada Vaginal 30g	Bisnaga	800	R\$ 22,69	R\$ 18.152,00
09	kolagenase+clorafenicol pomada 30g	Bisnaga	1000	R\$ 22,49	R\$ 22.490,00
10	Pasta d`agua 120g	Pote	30	R\$ 7,45	R\$ 223,50
11	PVPI Tópico Litro	Und.	200	R\$ 102,92	R\$ 20.584,00
12	PVPI Degermante Litro	Und.	200	R\$ 68,68	R\$ 13.736,00
13	sorbitol+laurilsulfato de sódio 714mg/g+7070mg/g	Bisnaga	1.000	R\$ 8,22	R\$ 8.220,00
14	Sulfadiazina de prata pote c/ 500 g	Pote	90	R\$ 72,05	R\$ 6.484,50
15	Sulfato de Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI /g cx c/ 100BIS COM 10G	Caixa	20	R\$ 680,86	R\$ 13.617,20
16	Sulfato de Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI /g cx c/ 100BIS COM 15G	Caixa	20	R\$ 736,86	R\$ 14.737,20
17	Sabonete enzimático 1 litro	Frasco	100	R\$ 66,85	R\$ 6.685,00
18	Gel p/ ultra-sonografia litro	Litro	50	R\$ 11,68	R\$ 584,00
19	Vaselina liquida 100% Litro	Frasco	50	R\$ 76,43	R\$ 3.821,50
20	Clorexidina aquosa 0,2%	Frasco	200	R\$ 8,14	R\$ 1.628,00
21	Clorexidina alcoólica 0,5%	Frasco	200	R\$ 25,09	R\$ 5.018,00
22	Clorexidina 2% Litro	Unid	200	R\$ 28,57	R\$ 5.714,00
23	Vaselina solida Pote 500gr	Und.	50	R\$ 59,61	R\$ 2.980,50
TOTAL DO LOTE 04					R\$ 155.058,46

Lote 5 - Material Pênsil					
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Algodão 500g pacote	Pacote	200	R\$ 29,33	R\$ 5.866,00
02	Almotolia 250 ml frascos MARRON	Frasco	100	R\$ 6,59	R\$ 659,00
03	Almotolia 250 ml frascos INCOLOR	Frasco	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00
04	Atadura crepe 10 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12	Pacote	1.000	R\$ 9,84	R\$ 9.840,00
05	Atadura crepe 15 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12	Pacote	1.500	R\$ 14,05	R\$ 21.075,00
06	Abaixador de lingua pct c/100	Pacote	200	R\$ 11,31	R\$ 2.262,00
07	balde inox 10 litros	Unidade	10	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
08	campo frestado estéril 35cmx35cm descartável	unidade	500	R\$ 15,97	R\$ 7.985,00
09	campo frestado estéril 75cmx75cm descartável	Unidade	500	R\$ 5,64	R\$ 2.820,00
10	Curativo estéril CX c/500	Caixa	100	R\$ 55,08	R\$ 5.508,00
11	Coletor perfuro Cortante 13 litros	Unidade	2000	R\$ 13,96	R\$ 27.920,00
12	Compressa de gases 13 fios 8 dobras pct c/500 UNIDADES	Pacote	2.000	R\$ 45,15	R\$ 90.300,00



13	Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar adulto c/ 160m	Unidade	100	R\$ 28,11	R\$ 2.811,00
14	Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar infantil c/ 160m	Unidade	50	R\$ 25,17	R\$ 1.258,50
15	Cabo para bisturi N° 03	Unidade	20	R\$ 17,99	R\$ 359,80
16	Cabo para bisturi N° 04	Unidade	20	R\$ 18,16	R\$ 363,20
17	Esparadrapo (bisner) 10cm x 4,5m cx c/24	Caixa	30	R\$ 325,64	R\$ 9.769,20
18	Espéculo P	Unidade	1.500	R\$ 2,21	R\$ 3.315,00
19	Espéculo M	Unidade	1.500	R\$ 2,31	R\$ 3.465,00
20	Espéculo G	Unidade	1000	R\$ 2,54	R\$ 2.540,00
21	Espátula de ayres pct c/100	Pacote	100	R\$ 25,49	R\$ 2.549,00
22	Escova Cervical PCT C/ 100	Pacote	100	R\$ 50,88	R\$ 5.088,00
23	escova para assepsia descartável	Unidade	200	R\$ 4,62	R\$ 924,00
24	Fita hospitalar p/ autoclave	Unidade	300	R\$ 10,13	R\$ 3.039,00
25	Fita hospitalar Crepe	Unidade	300	R\$ 7,96	R\$ 2.388,00
26	Frasco para alimentação por sonda enteral 300 ML	Unidade	700	R\$ 2,72	R\$ 1.904,00
27	Lâmina de Bisturi 11 CX C/ 100	Unidade	50	R\$ 55,75	R\$ 2.787,50
28	Lâmina de Bisturi 15 cx c/100	Unidade	60	R\$ 53,77	R\$ 3.226,20
29	Lâmina de Bisturi 23 cx c/100	Unidade	60	R\$ 57,15	R\$ 3.429,00
30	Lâmina de bisturi 10 cx c/ 100	Unidade	20	R\$ 57,65	R\$ 1.153,00
31	Lâmina de bisturi 25 cx c/ 100	Unidade	20	R\$ 51,61	R\$ 1.032,20
32	Lâmina ponta fosca cx c/50	Caixa	100	R\$ 15,56	R\$ 1.556,00
33	Lanceta para puncao capilar digital de uso unico, agulha com espessura de 28 G c/ 100	Caixa	12.000	R\$ 15,20	R\$ 182.400,00
34	Papagaio de inox	Unidade	10	R\$ 215,27	R\$ 2.152,70
35	Papel grau cirúrgico 60 x 100	Bombina	30	R\$ 414,40	R\$ 12.432,00
36	Papel grau cirúrgico 40 x 100	Bombina	30	R\$ 336,98	R\$ 10.109,40
37	Papel grau cirúrgico 10 x 100	Bombina	200	R\$ 91,28	R\$ 18.256,00
38	Papel grau cirúrgico 8 x 100	Bombina	20	R\$ 81,01	R\$ 1.620,20
39	Papel grau cirúrgico 20 x 100	Bombina	80	R\$ 166,75	R\$ 13.340,00
40	Papel grau cirúrgico 30 x 100	Bombina	100	R\$ 253,77	R\$ 25.377,00
41	Teste de Gravidez (teste Rápido HCG) cx / 100	Caixa	10	R\$ 173,81	R\$ 1.738,10
TOTAL DO LOTE 05					R\$ 497.757,00

Lote 06 - Material Pênsil					
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Algodão ortopédico 101 x inel pct. c/ 12	Pacote	200	R\$ 16,31	R\$ 3.262,00



02	Atadura gessada 12 cm	Unidade	200	R\$ 6,76	R\$ 1.352,00
03	Atadura gessada 15 cm	Unidade	200	R\$ 7,87	R\$ 1.574,00
04	Atadura gessada 20 cm	Unidade	200	R\$ 9,92	R\$ 1.984,00
05	Aspirador Nasal em Pêra	Unidade	5	R\$ 27,03	R\$ 135,15
06	Ambu neo natal	Unidade	5	R\$ 257,25	R\$ 1.286,25
07	Ambu infantil	Unidade	5	R\$ 266,59	R\$ 1.332,95
08	Ambu adulto	Unidade	5	R\$ 279,01	R\$ 1.395,05
09	Bolsa e válvula para introdução reservatório para ambu	Unidade	6	R\$ 156,63	R\$ 939,78
10	Bolsa Coletora para sonda vesical	Unidade	400	R\$ 7,36	R\$ 2.944,00
11	Bolsa reservatória para ambu	Unidade	10	R\$ 73,01	R\$ 730,10
12	Clamp umbilical	Unidade	150	R\$ 1,40	R\$ 210,00
13	Catgut simples n° 1.0	Caixa	20	R\$ 195,58	R\$ 3.911,60
14	Catgut simples n° 2.0	Caixa	20	R\$ 203,84	R\$ 4.076,80
15	Catgut simples n° 3.0	Caixa	20	R\$ 203,84	R\$ 4.076,80
16	Catgute simples n° 4.0	Caixa	20	R\$ 200,51	R\$ 4.010,20
17	Catgut simples n° 5.0	Caixa	20	R\$ 188,84	R\$ 3.776,80
18	Catgut cromado agulha cilíndrica n° 00	Caixa	15	R\$ 210,59	R\$ 3.158,85
19	Catgut cromado agulha cilíndrica n° 01	Caixa	15	R\$ 205,25	R\$ 3.078,75
20	Catgut Cromado agulha cilíndrica n° 02	Caixa	15	R\$ 213,92	R\$ 3.208,80
21	Catgut Cromado agulha cilíndrica n° 03	Caixa	15	R\$ 201,59	R\$ 3.023,85
22	Catgut Cromado agulha cilíndrica n° 04	Caixa	15	R\$ 201,58	R\$ 3.023,70
23	Cateter Nasal RN Tipo Óculos	Unidade	100	R\$ 4,57	R\$ 457,00
24	Cateter nasal adulto tipo óculos	Unidade	1500	R\$ 2,67	R\$ 4.005,00
25	Cateter nasal infantil tipo óculos	Unidade	300	R\$ 3,16	R\$ 948,00
26	Campo operatório compressa cirúrgica 45 x 50 pct c/ 50	Pacote	20	R\$ 103,44	R\$ 2.068,80
27	Coletor de urina infantil M pct c / 10	Pacote	10	R\$ 14,37	R\$ 143,70
28	Coletor de urina infantil F pct c / 10	Pacote	10	R\$ 14,37	R\$ 143,70
29	Coletor de Urina Adulto	Unidade	3.000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
30	Coletor de Urina Adulto ESTÉRIL	Unidade	500	R\$ 1,37	R\$ 685,00
31	espaçador para medicação tam. adulto	Unidade	20	R\$ 72,40	R\$ 1.448,00
32	espaçador para medicação tam. infantil	Unidade	20	R\$ 72,40	R\$ 1.448,00
33	Papel para eletro 80mmx20mm	ROLO	20	R\$ 21,39	R\$ 427,80
34	Papel para eletro 215Mx30MTS	ROLO	20	R\$ 38,65	R\$ 773,00
35	Eletrodo cardíaco descartavel Pct c/50	Pacote	100	R\$ 26,39	R\$ 2.639,00



36	Eletrodo precordial para ECG base metálica JG	Unidade	6	R\$ 46,58	R\$ 279,48
37	Fio guia p/ Sonda Vesical	Unidade	50	R\$ 304,00	R\$ 15.200,00
38	Fio guia p/ intubação	Unidade	10	R\$ 49,07	R\$ 490,70
39	Fios p/ sutura mononylon 0,0 - Cx c/24	Caixa	10	R\$ 58,36	R\$ 583,60
40	Fios p/ sutura mononylon 1,0 - Cx c/24	Caixa	10	R\$ 58,36	R\$ 583,60
41	Fios p/ sutura mononylon 2,0 - Cx c/24	Caixa	20	R\$ 58,36	R\$ 1.167,20
42	Fios p/ sutura mononylon 3,0 - Cx c/24	Caixa	100	R\$ 60,13	R\$ 6.013,00
43	Fios p/ sutura mononylon 4,0 - Cx c/24	Caixa	20	R\$ 60,13	R\$ 1.202,60
44	Fios p/ sutura mononylon 5,0 -- Cx c/24	Caixa	20	R\$ 60,13	R\$ 1.202,60
45	Fios p/ sutura mononylon 6,0 - cx c/ 24	Caixa	10	R\$ 60,13	R\$ 601,30
46	Filtro bacteriano HMEBe care	Unidade	100	R\$ 27,37	R\$ 2.737,00
47	Histerômetro Descartável	Unidade	10	R\$ 10,67	R\$ 106,70
48	Kit Umidificador P/02	Unidade	50	R\$ 50,06	R\$ 2.503,00
49	Kit Diu Estéril pct c/ 5 ou 7 unidade descartável kalplast	Pacote	10	R\$ 180,48	R\$ 1.804,80
50	Micropore 10cm x 4,5m	Unidade	800	R\$ 11,31	R\$ 9.048,00
51	Máscara de Venturi N° 50	Unidade	10	R\$ 34,85	R\$ 348,50
52	Máscara de Venturi N° 75	Unidade	10	R\$ 34,85	R\$ 348,45
53	Máscara de Venturi N° 100	Unidade	10	R\$ 34,85	R\$ 348,50
54	Mascara de oxigenio para traqueostomia tam. Adulto	Unidade	10	R\$ 26,79	R\$ 267,90
55	Mascara de oxigenio para traqueostomia tam. Infantil	Unidade	10	R\$ 25,81	R\$ 258,10
56	Mascara c/ reservatório não reinalante adulto	Unidade	30	R\$ 41,10	R\$ 1.233,00
57	Mascara c/ reservatório não reinalante infantil	Unidade	30	R\$ 38,42	R\$ 1.152,60
58	Máscara Laríngea N° 1	Unidade	10	R\$ 92,67	R\$ 926,70
59	Máscara Laríngea N° 1,5	Unidade	10	R\$ 92,67	R\$ 926,70
60	Máscara Laríngea N° 2,0	Unidade	10	R\$ 92,67	R\$ 926,70
61	Máscara Laríngea N° 2,5	Unidade	10	R\$ 92,67	R\$ 926,70
62	Máscara Laríngea N° 3,0	Unidade	10	R\$ 92,67	R\$ 926,70
63	Máscara Laríngea N° 4,0	Unidade	10	R\$ 92,67	R\$ 926,70
64	Máscara Laríngea N° 5,0	Unidade	10	R\$ 92,67	R\$ 926,70
65	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 12	Unidade	100	R\$ 47,23	R\$ 4.723,00
66	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 14	Unidade	100	R\$ 52,73	R\$ 5.273,00
67	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 16	Unidade	100	R\$ 68,40	R\$ 6.840,00
68	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 18	Unidade	100	R\$ 61,91	R\$ 6.191,00
69	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 20	Unidade	100	R\$ 62,57	R\$ 6.257,00



70	Sonda para nutrição enteral em poliuretano n° 10	Unidade	100	R\$ 69,55	R\$ 6.955,00
71	Sonda de aspiração traqueal n° 4	Unidade	100	R\$ 1,44	R\$ 144,00
72	Sonda de aspiração traqueal n° 6	Unidade	100	R\$ 1,46	R\$ 146,00
73	Sonda de aspiração traqueal n° 8	Unidade	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
74	Sonda de aspiração traqueal n° 10	Unidade	500	R\$ 1,56	R\$ 780,00
75	sonda de aspiração traqueal n° 12	Unidade	500	R\$ 1,57	R\$ 785,00
76	sonda de aspiração traqueal n° 14	unidade	500	R\$ 1,54	R\$ 770,00
77	Sonda foley n° 12 - Cx c/10	Caixa	30	R\$ 58,42	R\$ 1.752,60
78	Sonda foley n° 14 - Cx c/10	Caixa	30	R\$ 58,86	R\$ 1.765,80
79	Sonda foley n° 16 - Cx c/10	Caixa	50	R\$ 58,42	R\$ 2.921,00
80	Sonda foley n° 18 - Cx c/10	Caixa	50	R\$ 58,22	R\$ 2.911,00
81	Sonda foley n° 20 - Cx c/10	Caixa	30	R\$ 58,25	R\$ 1.747,50
82	Sonda foley n° 22 - Cx c/10	Caixa	30	R\$ 58,60	R\$ 1.758,00
83	Sonda uretal de alívio N° 2	Unidade	100	R\$ 1,42	R\$ 142,00
84	Sonda uretal de alívio N° 4	Unidade	100	R\$ 1,42	R\$ 142,00
85	Sonda uretal de alívio N° 6	Unidade	1.000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
86	Sonda uretal de alívio N° 8	Unidade	1.000	R\$ 1,52	R\$ 1.516,67
87	Sonda uretal de alívio N° 10	Unidade	5.000	R\$ 1,48	R\$ 7.400,00
88	Sonda uretal de alívio N° 12	Unidade	5.000	R\$ 1,47	R\$ 7.366,67
89	Sonda uretal de alívio N° 14	Unidade	500	R\$ 1,57	R\$ 785,00
90	Sonda uretal de alívio N° 16	Unidade	100	R\$ 1,68	R\$ 167,67
91	Sonda uretal de alívio N° 18	Unidade	100	R\$ 1,76	R\$ 176,00
92	Sonda uretal de alívio N° 20	Unidade	100	R\$ 1,71	R\$ 171,33
93	Sonda Nasogástrica 06 curta	Unidade	50	R\$ 1,74	R\$ 86,83
94	Sonda Nasogástrica 08 curta	Unidade	50	R\$ 1,74	R\$ 86,83
95	Sonda Nasogástrica 10 curta	Unidade	50	R\$ 1,76	R\$ 88,00
96	Sonda Nasogástrica 12 curta	Unidade	50	R\$ 1,79	R\$ 89,67
97	Sonda Nasogástrica 14 curta	Unidade	50	R\$ 1,78	R\$ 89,17
98	Sonda Nasogástrica 16 curta	Unidade	50	R\$ 2,20	R\$ 109,83
99	Sonda Nasogástrica 18 curta	Unidade	50	R\$ 2,27	R\$ 113,33
100	Sonda Nasogástrica 10 longa	Unidade	50	R\$ 2,36	R\$ 118,17
101	Sonda Nasogástrica 12 longa	Unidade	50	R\$ 2,38	R\$ 118,83
102	Sonda Nasogástrica 14 longa	Unidade	50	R\$ 2,39	R\$ 119,50
103	Sonda Nasogástrica 16 longa	Unidade	50	R\$ 2,46	R\$ 123,17



104	Sonda Nasogástrica 18 longa	Unidade	50	R\$ 2,54	R\$ 127,00
105	pás adesiva pra desfibrilador adulto	Unidade	10	R\$ 1.604,52	R\$ 16.045,17
106	pás adesiva pra desfibrilador infantil	Unidade	10	R\$ 1.437,63	R\$ 14.376,30
107	Pêra de silicone para ECG	Unidade	25	R\$ 37,57	R\$ 939,33
108	Tubo Silicone p/ frasco de Oxigênio n° 203	Metro	100	R\$ 19,68	R\$ 1.967,67
109	Tubo Silicone p/ frasco de Oxigênio n° 204	Metro	100	R\$ 22,31	R\$ 2.231,33
110	Tubo Látex garrote	Metro	30	R\$ 14,96	R\$ 448,90
111	Tubo Endotraqueal C/ balão 3,0	Unidade	30	R\$ 7,28	R\$ 218,40
112	Tubo Endotraqueal c/ balão N°3,5	Unidade	30	R\$ 6,34	R\$ 190,30
113	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 4,0	Unidade	30	R\$ 6,82	R\$ 204,70
114	Tubo Endotraqueal c/ balão N ° 4,5	Unidade	30	R\$ 7,18	R\$ 215,30
115	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 5.0	Unidade	30	R\$ 6,72	R\$ 201,50
116	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 6,0	Unidade	50	R\$ 6,68	R\$ 334,17
117	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 6,5	Unidade	50	R\$ 6,34	R\$ 317,00
118	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 7,0	Unidade	50	R\$ 6,43	R\$ 321,50
119	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 7,5	Unidade	50	R\$ 6,41	R\$ 320,50
120	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 8,0	Unidade	50	R\$ 6,56	R\$ 327,83
121	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 8,5	Unidade	30	R\$ 6,67	R\$ 200,00
122	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 10	Unidade	30	R\$ 6,05	R\$ 181,60
123	Tubo Endotraquealc/ balão N° 12	Unidade	30	R\$ 7,05	R\$ 211,60
124	Uripem N° 04	Unidade	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
125	Uripem N° 05	Unidade	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
126	Uripem N° 06	Unidade	30	R\$ 3,58	R\$ 107,40
127	Uro-control N° 06 pct c/4	Unidade	10	R\$ 16,88	R\$ 168,77
TOTAL DO LOTE 06					R\$ 237.754,79

Lote 07 - Material Diversos

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Aparelho de Glicemia Similar a ONETOUCH ON CALL PLUS	Unidade	120	R\$ 103,57	R\$ 12.428,40
02	Aparelho de pressão Obeso, Tam de 35ª 51	Unidade	10	R\$ 154,22	R\$ 1.542,20
03	Abridor de gesso	Unidade	1	R\$ 392,42	R\$ 392,42
04	Amassador de comprimido	Unidade	5	R\$ 50,02	R\$ 250,10
05	Bolsa de colostomia recortável active live ADULTA	Unidade	200	R\$ 56,61	R\$ 11.322,00
06	Bolsa de colostomia recortável active live INFANTIL	Unidade	100	R\$ 54,41	R\$ 5.441,00



07	Bandeja retangular em aço inox 32x24x4 cm	Unidade	10	R\$ 359,67	R\$ 3.596,70
08	Bandeja retangular em aço inox 32x24x1,5 cm	Unidade	10	R\$ 340,64	R\$ 3.406,40
09	Bacia hospitalar inox 25 cm	Unidade	5	R\$ 271,73	R\$ 1.358,65
10	Bacia hospitalar inox 32 cm cap. 3,1 L	Unidade	5	R\$ 344,85	R\$ 1.724,25
11	bisturi eletrónico bpl100 plus analógico com kit de ponteiros completo.	Unidade	2	R\$ 7.935,33	R\$ 15.870,66
12	Cortador de comprimido	Unidade	5	R\$ 7,74	R\$ 38,70
13	Colar Cervical P acrílico para resgate	Unidade	20	R\$ 34,57	R\$ 691,40
14	Colar Cervical M acrílico para resgate	Unidade	20	R\$ 34,57	R\$ 691,40
15	Colar Cervical G acrílico para resgate	Unidade	20	R\$ 34,57	R\$ 691,40
16	Esfigmomanômetro Alça metal adulto	Unidade	100	R\$ 129,50	R\$ 12.950,00
17	Esfigmomanômetro Alça metal infantil	Unidade	12	R\$ 128,96	R\$ 1.547,52
18	Fita p/ glicemia compatível com o aparelho ONETOUCH ON CALL PLUS Unidade	Unidade	100.000	R\$ 1,13	R\$ 113.000,00
19	Frasco p/ aspirador medicare MD600	Unidade	3	R\$ 548,03	R\$ 1.644,09
20	Kit estesiômetro		20	R\$ 440,57	R\$ 8.811,40
21	Estetoscópio adulto	Unidade	30	R\$ 37,26	R\$ 1.117,80
22	Estetoscópio pediátrico	Unidade	20	R\$ 38,76	R\$ 775,20
23	Estetoscópio neo natal	Unidade	20	R\$ 38,47	R\$ 769,40
24	Estojo inox liso 20X10X05 fava	Unidade	10	R\$ 166,04	R\$ 1.660,40
25	Estojo inox liso 32X16X08 fava	Unidade	10	R\$ 309,00	R\$ 3.090,00
26	Cânula de guedel n° de 3	Unidade	10	R\$ 9,37	R\$ 93,70
27	Cânula de guedel n° de 4	Unidade	10	R\$ 9,80	R\$ 98,00
28	Cânula de guedel n° de 5	Unidade	10	R\$ 9,84	R\$ 98,40
29	Cânula de guedel n° de 6	Unidade	10	R\$ 9,04	R\$ 90,40
30	Cânula de guedel n° de 7	Unidade	10	R\$ 9,69	R\$ 96,90
31	GRAU C/ PISTILO n° 2	Unidade	5	R\$ 97,72	R\$ 488,60
32	Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas curvas, com estojo	Unidade	2	R\$ 1.753,39	R\$ 3.506,78
33	Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas reto, com estojo	Unidade	2	R\$ 1.601,67	R\$ 3.203,34
34	Kit de acesso venoso central duplo lúmen	Unidade	20	R\$ 280,89	R\$ 5.617,80
35	kit ponteiros para caneta de bisturi tipo espera, bola, faca reta, agulha e alça.	Unidade	3	R\$ 799,33	R\$ 2.397,99
36	jarra graduada com bico e alça 2L	Unidade	10	R\$ 59,65	R\$ 596,50
37	jarra becker plástico cap- lab 2000ml	Unidade	10	R\$ 62,95	R\$ 629,50
38	Pinça de allis	Unidade	20	R\$ 59,54	R\$ 1.190,80
39	Pinça adson com dente 1x2 12 cm	Unidade	20	R\$ 35,91	R\$ 718,20



40	Pinça adson com serrilha 12 cm	Unidade	20	R\$ 38,39	R\$ 767,80
41	Pinça clinica para algodão	Unidade	20	R\$ 80,13	R\$ 1.602,60
42	Pinça de Assepsia 16 cm	Unidade	20	R\$ 71,98	R\$ 1.439,60
43	Pinça de backhaus	Unidade	20	R\$ 108,70	R\$ 2.174,00
44	Pinça Cheron 24 cm	Unidade	20	R\$ 115,53	R\$ 2.310,60
45	Pinça collin 16 cm	Unidade	20	R\$ 238,09	R\$ 4.761,80
46	Pinça duval	Unidade	20	R\$ 235,60	R\$ 4.712,00
47	Pinça dandy 14 cm	Unidade	20	R\$ 110,40	R\$ 2.208,00
48	Pinça anatomica de dissecção com dente 16cm	Unidade	50	R\$ 78,63	R\$ 3.931,50
49	Pinça anatomica de dissecção 16cm	Unidade	50	R\$ 101,02	R\$ 5.051,00
50	Pinça dente de rato 16 cm	Unidade	30	R\$ 229,21	R\$ 6.876,30
51	Pinça de guion	Unidade	20	R\$ 212,91	R\$ 4.258,20
52	Pinça histologica	Unidade	20	R\$ 59,15	R\$ 1.183,00
53	Pinça hemostática 16 cm	Unidade	20	R\$ 82,64	R\$ 1.652,80
54	Pinça de kocher reta	Unidade	20	R\$ 86,35	R\$ 1.727,00
55	Pinça KELLY reta 16 cm	Unidade	30	R\$ 118,51	R\$ 3.555,30
56	Pinça museux curva com dente 24 cm	Unidade	10	R\$ 200,95	R\$ 2.009,50
57	Pinça mosquito reta	Unidade	30	R\$ 72,23	R\$ 2.166,90
58	Pinça mosquito curva	Unidade	30	R\$ 72,23	R\$ 2.166,90
59	Pinça mathieu jacaré 28 cm ponta 5mm serrilhada	Unidade	3	R\$ 1.023,17	R\$ 3.069,51
60	pinça hartmann para corpo estranho 16 cm	Unidade	5	R\$ 195,24	R\$ 976,20
61	Tesoura longa ponta curva, em liga metálica, de 25 cm de comprimento;	Unidade	5	R\$ 119,56	R\$ 597,80
62	Pinça de pean	Unidade	10	R\$ 67,30	R\$ 673,00
63	Pinça Pozzi em resina de engenharia, ponta fina, com 26,5cm de comprimento	Unidade	15	R\$ 108,35	R\$ 1.625,25
64	Pinça professor medina para biopsia de color uterino 24cm 3mm	Unidade	15	R\$ 359,28	R\$ 5.389,20
65	Pinça Pozzi 24 cm	Unidade	15	R\$ 112,06	R\$ 1.680,90
66	Pinça winter curva N°2	Unidade	15	R\$ 299,73	R\$ 4.495,95
67	Pinça Cheron em poliestireno, de 24,5cm de comprimento	Unidade	10	R\$ 3,38	R\$ 33,80
68	Pinça Professor Medina n° 2	Unidade	10	R\$ 489,95	R\$ 4.899,50
69	Pinça Professor Medina n° 3	Unidade	10	R\$ 489,95	R\$ 4.899,50
70	Pinça Professor Medina n° 4	Unidade	10	R\$ 489,95	R\$ 4.899,50
71	Pinça Professor Medina n° 5	Unidade	10	R\$ 489,95	R\$ 4.899,50
72	Pinça nelson 18 cm	Unidade	20	R\$ 92,06	R\$ 1.841,20
73	Porta agulha 16 cm	Unidade	30	R\$	R\$



				66,37	1.991,10
74	pipeta pasteur graduada plastica 3ml	Unidade	10	R\$ 1,62	R\$ 16,20
75	proveta em polipropileno graduada 1000ml	Unidade	10	R\$ 96,50	R\$ 965,00
76	Tentacânula 16 cm	Unidade	15	R\$ 20,19	R\$ 302,85
77	tubo de ensaio vidro 5ml 12x75mmc/ tampa	Unidade	500	R\$ 1,17	R\$ 585,00
78	tubo de ensaio plastico 5ml 12x75mm c/ tampa	Unidade	10.000	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
79	Tesoura cirúrgica romba 16 cm	Unidade	30	R\$ 55,20	R\$ 1.656,00
80	isterômetro dilatador de 34cm de comprimento. Possui duas faces, sendo a face Histerômetro possui segmento centimetrado de 15 cm, com graduação de 4a 15 cm, resolução de 1 cm, com anel cilíndrico (stopper) que se desloca ao longo da haste cilíndrica. A face dilatadora é levemente curva, possui diâmetro progressivo, sendo o proximal 3mm, progredindo até 5,5 mm de diâmetro distal.	Unidade	10	R\$ 52,29	R\$ 522,90
TOTAL DO LOTE 07					R\$ 335.713,06

Lote 08 - Material Diversos					
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	AGULHA, HIPODÉRMICA, PARA CANETA DE INSULINA, COMPOSTA POR CÂNULA DE AÇO INOX, DIMENSÃO 0,23X0,4MM,	Unidade	15000	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
02	Agulha p/ coleta de sangue a vácuo 25X0,8- CX C/ 100	Caixa	100	R\$ 45,86	R\$ 4.586,00
03	Agulha p/ coleta de sangue a vácuo 25X0,7- CX C/ 100	Caixa	100	R\$ 44,73	R\$ 4.473,00
04	agulha para coleta a vácuo numero 22 cx com 100	Caixa	100	R\$ 44,73	R\$ 4.473,00
05	Agulha a Vácuo 21 G mmgl	Unidade	2.000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
06	Agulha 13 x 45	Unidade	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
07	Agulha 25 x 70	Unidade	15.000	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
08	Agulha 30 x 80	Unidade	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
09	Agulha 30 x 70	Unidade	15.000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
10	Agulha 12 x 40	Unidade	100.000	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
11	Coletor IV Jelco n° 14 cx c/100	Caixa	5	R\$ 154,87	R\$ 774,35
12	Coletor IV Jelco n°16 cx c/100	Caixa	5	R\$ 157,86	R\$ 789,30
13	Coletor IV Jelco n° 18 cx c/100	Caixa	5	R\$ 154,27	R\$ 771,35
14	Coletor IV Jelco n° 20 cx c/100	Caixa	100	R\$ 156,21	R\$ 15.621,00
15	Coletor IV Jelco n° 22 cx c/100	Caixa	100	R\$ 154,27	R\$ 15.427,00
16	Coletor IV Jelco n° 24 cx c/100	Caixa	50	R\$ 159,05	R\$ 7.952,50
17	Equipo Macro gotas	Unidade	20.000	R\$ 1,88	R\$ 37.600,00
18	Equipo Micro gotas	Unidade	300	R\$ 2,47	R\$ 741,00
19	Equipo Macro para Nutrição enteral	Unidade	1.000	R\$ 3,02	R\$ 3.020,00



CORDEIROS

Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



20	Infusor (multivias)	Unidade	10.000	R\$ 1,51	R\$ 15.100,00
21	Scalp N° 19 - Cx c/ 100	Caixa	10	R\$ 50,67	R\$ 506,70
22	Scalp N° 20 - cx c/ 100	Caixa	10	R\$ 50,13	R\$ 501,30
23	Scalp N° 21 - Cx c/ 100	Caixa	50	R\$ 47,99	R\$ 2.399,50
24	Scalp N° 23 - Cx c/ 100	Caixa	100	R\$ 47,36	R\$ 4.736,00
25	Scalp N° 25 - Cx c/ 100	Caixa	100	R\$ 47,73	R\$ 4.773,00
26	Scalp a vácuo N° 23 - Cx c/ 100	caixa	50	R\$ 118,35	R\$ 5.917,50
27	Scalp a vácuo N° 25 - Cx c/ 100	Caixa	50	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
28	Scalp N° 27 - Cx c/ 100	Caixa	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
29	Seringa 10 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	30.000	R\$ 0,61	R\$ 18.300,00
30	Seringa 20 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	30.000	R\$ 0,77	R\$ 23.100,00
31	seringa 20 ml s/ agulhas SEM ROSCA	Unidade	1.000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
32	Seringa 60 ml SEM ROSCA	Unidade	500	R\$ 5,34	R\$ 2.670,00
33	Seringa 1 ml c/ agulhas	Unidade	30.000	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
34	Seringa 3 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
35	Seringa 5 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	15.000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
36	Seringa para insulina ultra-fine calibre 30 G 0,3mm e comprimento 8mm	Unidade	2.000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
37	Tubo para coleta de sangue a vácuo K3EDTA 4 ML	Unidade	5.000	R\$ 1,74	R\$ 8.700,00
38	Curativo Hipoalergênico Alta Fixação Redondo para uso após punção venosa	Caixa	100	R\$ 46,61	R\$ 4.661,00
39	Tubo coleta tampa vermelha 5ml a vácuo ativador de coágulo	Unidade	15.000	R\$ 1,67	R\$ 25.050,00
40	Tubo coleta tampa vermelha 10ml a vácuo ativador de coágulo	Unidade	10.000	R\$ 1,69	R\$ 16.900,00
TOTAL DO LOTE 08					R\$ 302.253,50

Lote 09 - Luvas					
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Avental impermeável manga longa hospitalar reutilizável tamanho G	Unidade	100	R\$ 27,20	R\$ 2.720,00
02	Avental impermeável manga longa hospitalar reutilizável tamanho M	Unidade	100	R\$ 27,20	R\$ 2.720,00
03	Avental descartável longo de TNT gramatura 40 Pct c/ 10	Unidade	5.000	R\$ 24,90	R\$ 124.500,00
04	Fralda Geriatrica incontinência severa tam P pacote c/ 08	Pacote	800	R\$ 26,26	R\$ 21.008,00
05	Fralda Geriatrica incontinência severa tam M pacote c/ 08	Pacote	800	R\$ 26,26	R\$ 21.008,00
06	Fralda Geriatrica incontinência severa tam G pacote c/ 08	Pacote	800	R\$ 26,26	R\$ 21.008,00
07	Fralda Geriatrica incontinência severa tam XG pacote c/ 08	Pacote	800	R\$ 27,52	R\$ 22.016,00
08	Fralda infantil M	Pacote	20	R\$ 19,25	R\$ 385,00
09	Fralda infantil G	Pacote	20	R\$	R\$



				19,21	384,20
10	Garrote de elastico com presilha	Unidade	50	R\$ 11,62	R\$ 581,00
11	Máscara PFF 2 ou N95	Unidade	2000	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00
12	Manta térmica aluminizada para socorro de pacientes	Unidade	500	R\$ 9,53	R\$ 4.765,00
13	Máscara cirurgica c/ elástico cx c/50	Caixa	5.000	R\$ 10,35	R\$ 51.750,00
14	Lencol tnt descartável em rolo 70x50	Unidade	4.000	R\$ 15,44	R\$ 61.760,00
15	Lençol papel descartável rolo 70 X 50	Unidade	4.000	R\$ 17,14	R\$ 68.560,00
16	Lençol TNT com elastico gramatura 30 para maca pct c/10	Pacote	300	R\$ 24,82	R\$ 7.446,00
17	Lacre enumerado tipo espinha de peixe pct c/ 100	Pacote	5	R\$ 45,93	R\$ 229,65
18	Luvas de Procedimento P - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	3.000	R\$ 33,91	R\$ 101.730,00
19	Luvas de Procedimento M - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	2.000	R\$ 33,99	R\$ 67.980,00
20	Luvas de Procedimento G - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	500	R\$ 34,33	R\$ 17.165,00
21	Luvas de Procedimento PP - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	200	R\$ 34,51	R\$ 6.902,00
22	Luva de procedimento antialérgico nitrílico n° P	Caixa	200	R\$ 33,73	R\$ 6.746,00
23	Luvas esterilizada N° 6,0	Par	100	R\$ 3,07	R\$ 307,00
24	Luvas Esterilizada n° 6,5	Par	600	R\$ 3,11	R\$ 1.866,00
25	Luvas Esterilizada n° 7,0	Par	700	R\$ 3,07	R\$ 2.149,00
26	Luvas Esterilizada n° 7,5	Par	1.000	R\$ 3,07	R\$ 3.070,00
27	Luvas Esterilizada n° 8,0	Par	1.000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
28	Luvas Esterilizada n° 8,5	Par	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00
29	Óculos protetor	Unidade	500	R\$ 18,90	R\$ 9.450,00
30	protetor auricular com cordão	Unidade	100	R\$ 3,36	R\$ 336,00
31	Pró- pé descartável cx c/ 100	Caixa	200	R\$ 12,29	R\$ 2.458,00
32	pulseiras lisa para identificação de paciente cor vermelho	Unidade	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
33	Preservativo Camisinha Não Lubrificado	Unidade	2.000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
34	pulseiras lisa para identificação de paciente cor laranja	Unidade	1000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
35	Pulseira infantil RN rosa	unidade	8.000	R\$ 1,53	R\$ 12.240,00
36	Pulseira infantil RN azul		8.000	R\$ 1,53	R\$ 12.240,00
37	KIT TROPONINA TESTE RÁPIDO CAIXA C/20	caixa	50	R\$ 173,08	R\$ 8.654,00
38	pulseiras de vinil para identificação de paciente cor branco	Unidade	5.000	R\$ 2,11	R\$ 10.550,00



39	indicador teste quimico para autoclave cx c/ 250 unid.	cx	20	R\$ 118,89	R\$ 2.377,80
40	Teste indicador biologico para autoclave cx com 10 franco	Caixa	500	R\$ 66,69	R\$ 33.345,00
41	Touca c/ Elástico	pacote	20	R\$ 11,46	R\$ 229,20
TOTAL DO LOTE 09					R\$ 725.197,85

Lote 10 - farmácia basica					
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml	Ampola	300	R\$ 28,38	R\$ 8.514,00
02	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Compr.	90.000	R\$ 0,13	R\$ 11.700,00
03	Ácido Fólico 5mg	Compr.	27.000	R\$ 0,12	R\$ 3.240,00
04	Albendazol 400mg/ml susp. Oral	Frasco	1.200	R\$ 3,46	R\$ 4.152,00
05	Albendazol comp. Mastigável 400mg	Compr.	2.000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
06	Alendronato de sódio 70mg	Compr.	1.000	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
07	Anlodipino 5mg	Compr.	80.000	R\$ 0,38	R\$ 30.400,00
08	Ambroxol 30mg/ml	Frasco	300	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00
09	Aminofilina 100 mg	Compr.	200	R\$ 0,29	R\$ 58,00
10	Amiodarona 200 mg	Compr.	500	R\$ 0,74	R\$ 370,00
11	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg/5ml	Frasco	1.000	R\$ 52,64	R\$ 52.640,00
12	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg	Compr.	11.000	R\$ 4,71	R\$ 51.810,00
13	Amoxicilina 250mg/ml pó susp	Frasco	4.500	R\$ 13,49	R\$ 60.705,00
14	Amoxicilina capsula 500mg	Compr.	20.000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
15	Atensina 0,100mg	Compr.	500	R\$ 1,01	R\$ 505,00
16	Baclofeno 10mg	Compr.	1.000	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
17	Betaistina 8 mg	Compr.	500	R\$ 1,12	R\$ 560,00
18	Sulfato ferroso 40 mg	Compr.	25.000	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00
19	Tiamina, cloridrato 300 mg comprimido revestido	Compr.	2.000	R\$ 1,01	R\$ 2.020,00
20	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg	Frasco	100	R\$ 610,80	R\$ 61.080,00
21	Sulfato ferroso 125mg/ml	Frasco	2.000	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
22	Budesonida 50 mcg/dose suspensão aquosa nasal	Frasco	100	R\$ 59,33	R\$ 5.933,00
23	Captopril 50 mg	Compr.	1.500	R\$ 0,52	R\$ 780,00
24	Carbonato de Calcio + colecalciferol 500mg + 400UI frasco c/ 60cp	Frasco	5.000	R\$ 3,43	R\$ 17.150,00
25	Carvedilol 12,5 mg	Compr.	1.500	R\$ 0,32	R\$ 480,00
26	Carvedilol 25 mg	Compr.	1.500	R\$ 0,48	R\$ 720,00



27	Carvedilol 3,125 mg	Compr.	1.500	R\$ 0,48	R\$ 720,00
28	Carvedilol 6,25 mg	Compr.	1.500	R\$ 0,31	R\$ 465,00
29	Cefalexina, monoidratada 50 mg/ ml, pó p/	Frasco	800	R\$ 13,23	R\$ 10.584,00
30	Cefalexina, monohidratada 500 mg	Compr.	12.000	R\$ 1,58	R\$ 18.960,00
31	Cetoconazol 200mg	Compr.	1.500	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
32	Cinarizina 75mg	Compr.	500	R\$ 1,07	R\$ 535,00
33	Ciprofloxacino 500mg	Compr.	10.000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
34	Clopidogrel 75 mg comprimido revestido	Compr.	500	R\$ 0,88	R\$ 440,00
35	Cloreto de potássio 1,5/g+ citrato de sódio di-	Envel.	2.000	R\$ 2,44	R\$ 4.880,00
36	Clorexidina anti-séptico solução spray 10 mg/mL	Frasco	100	R\$ 28,13	R\$ 2.813,00
37	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml	Frasco	1.000	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00
38	Nimodipino 30 Mg	Compr.	500	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
39	Cloridrato de Propranolol 40mg	Compr.	500	R\$ 0,17	R\$ 85,00
40	Desloratadina 0,5 mg/ml, xarope, frasco 60 ml	Frasco	600	R\$ 37,00	R\$ 22.200,00
41	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir	Frasco	500	R\$ 5,33	R\$ 2.665,00
42	Dexametasona 1mg/g	Bisnaga	1.000	R\$ 4,63	R\$ 4.630,00
43	Dexametasona 4mg	Compr.	14.000	R\$ 0,69	R\$ 9.660,00
44	Dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml	Frasco	2.000	R\$ 6,87	R\$ 13.740,00
45	Digoxina 0,25mg	Compr.	5.000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
46	Dinitrato de isossorbida 5 mg	Compr.	50	R\$ 0,91	R\$ 45,50
47	Dipirona 500mg	Compr.	10.000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
48	Dipirona 50mg/ml 10 ml	Frasco	5.000	R\$ 2,64	R\$ 13.200,00
49	Domperidona 1,mg/ml 100ml	Frasco	400	R\$ 25,80	R\$ 10.320,00
50	Enalapril 20mg	Compr.	250.000	R\$ 0,16	R\$ 40.000,00
51	Enalapril 5 mg	Compr.	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
52	Enema de glicerina	Unidade	500	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
53	Eritromicina 500mg	Compr.	1.000	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
54	Eritromicina susp. 25mg/ml	Frasco	500	R\$ 25,87	R\$ 12.935,00
55	Espironolactona 25mg	Compr.	16.000	R\$ 0,52	R\$ 8.320,00
56	Fluconazol 150 mg	Compr.	6.000	R\$ 1,15	R\$ 6.900,00
57	Furosemida 40mg	Compr.	15.000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
58	Glibenclamida 5 mg	Compr.	24.000	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
59	Gliclazida 30 mg, comprimido ação prolongada	Compr.	16.000	R\$ 0,39	R\$ 6.240,00
60	Hidroclorotiazida 25mg	Compr.	180.000	R\$ 0,12	R\$ 21.600,00



61	Hidroxido Alumínio 61,5mg/ml susp. Oral	Frasco	100	R\$ 13,82	R\$ 1.382,00
62	Ibuprofeno 600 mg	Compr.	100.000	R\$ 0,39	R\$ 39.000,00
63	Ibuprofeno solução oral 50mg/ml	Frasco	4.000	R\$ 5,72	R\$ 22.880,00
64	Isordil sublingual 5mg	Compr.	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
65	Lactulona xarope 667mg de lactulose por ml	Frasco	200	R\$ 13,71	R\$ 2.742,00
66	Levotiroxina sódica T4 50 mcg Cx c/ 30	Compr.	1.000	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
67	Levotiroxina sódica T4 100Mcg Cx c/30	Compr.	1.000	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00
68	Levotiroxina sódica T4 25Mcg cx c/30	Compr.	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
69	Loratadina 10mg	Compr.	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
70	Loratadina susp. 1mg	Compr.	5.000	R\$ 7,58	R\$ 37.900,00
71	Losartana potássica 50mg	Compr.	150.000	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00
72	Metformina 500mg	Compr.	2.000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
73	Metformina 850mg	Compr.	80.000	R\$ 0,47	R\$ 37.600,00
74	Metildopa 250mg	Compr.	8.000	R\$ 1,56	R\$ 12.480,00
75	Metoclopramida 10mg	Compr.	800	R\$ 0,22	R\$ 176,00
76	Metronidazol 250 mg	Compr.	10.000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
77	Metronidazol creme vaginal gel 10%	Bisnaga	3.000	R\$ 13,05	R\$ 39.150,00
78	Metronidazol, benzoil 40mg/ml	Frasco	500	R\$ 14,89	R\$ 7.445,00
79	Miconazol creme vaginal 2%	Bisnaga	3.000	R\$ 18,23	R\$ 54.690,00
80	Mononitrato de isossorbida 20 mg	Compr.	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00
81	Nifedipino 20mg	Compr.	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00
82	Nistatina 100.000/ml Suspensão Oral	Frasco	300	R\$ 12,54	R\$ 3.762,00
83	Nistatina 25.000 ui/g, creme vaginal, tubo 60 g +	Bisnaga	1.000	R\$ 15,75	R\$ 15.750,00
84	Nitrofurantoina 100 mg capsula	Compr.	2.000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
85	Norfloxacino 400 mg comprimido	Compr.	2.000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
86	Noretisterona + Valerato de Estradiol	Ampola	1.000	R\$ 24,26	R\$ 24.260,00
87	Omeprazol 20mg	Compr.	200.000	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00
88	Paracetamol 200 mg/ml	Frasco	3.000	R\$ 3,07	R\$ 9.210,00
89	Paracetamol 500 mg	Compr.	60.000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
90	Polivitaminico complexo B	Compr.	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
91	Polivitaminico, solução oral frasco 10 ml + conta	Frasco	500	R\$ 9,87	R\$ 4.935,00
92	Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/ml solução	Frasco	2.000	R\$ 12,25	R\$ 24.500,00
93	Prednisona 20mg	Compr.	10.000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
94	Prednisona 5mg	Compr.	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00



95	Simeticona 75mg/ml	Frasco	4.000	R\$ 3,17	R\$ 12.680,00
96	Sinvastatina 20 mg	Compr.	200.000	R\$ 0,24	R\$ 48.000,00
97	Succinato de metoprolol 25 mg	Compr.	2.000	R\$ 1,03	R\$ 2.060,00
98	Succinato de metoprolol 50 mg	Compr.	2.500	R\$ 1,31	R\$ 3.275,00
99	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	Compr.	3.000	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
100	Sulfametoxazol + trimetoprima susp oral	Frasco	600	R\$ 12,87	R\$ 7.722,00
101	Ácido fólico 0,2mg/ml	frasco	1200	R\$ 6,99	R\$ 8.388,00
TOTAL DO LOTE 10					R\$ 1.112.151,50

Lote 11 - Farmácia Básica					
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Ácido Valpróico 250mg/5mL	Frasco	200	R\$ 17,68	R\$ 3.536,00
02	Ácido Valpróico 500mg	Compr.	7.200	R\$ 2,14	R\$ 15.408,00
03	Amitriptilina 25 mg	Compr.	36.000	R\$ 0,14	R\$ 5.040,00
04	Biperideno 2mg	Compr.	25.000	R\$ 0,80	R\$ 20.000,00
05	Bupropiona 150mg	Compr.	20.000	R\$ 1,01	R\$ 20.200,00
06	Carbamazepina 200mg	Compr.	36.000	R\$ 0,45	R\$ 16.200,00
07	Carbamazepina 20mg/ml	Frasco	250	R\$ 21,14	R\$ 5.285,00
08	Carbonato de lítio 300mg	Compr.	8.000	R\$ 0,54	R\$ 4.320,00
09	Clobazan 20 mg	Compr.	1.000	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
10	Clomipramina 25mg	Compr.	1.000	R\$ 2,34	R\$ 2.340,00
11	Clonazepam solução oral 2,5mg/ml	Frasco	2.500	R\$ 5,03	R\$ 12.575,00
12	Clorpromazina 100mg	Compr.	25.000	R\$ 0,97	R\$ 24.250,00
13	Diazepam de 10mg	Compr.	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
14	Diazepam de 5mg	Compr.	10.000	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
15	Escitalopram 10mg	Compr.	6.000	R\$ 0,73	R\$ 4.380,00
16	Fenitoina Sódica 100mg	Compr.	20.000	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
17	Fenobarbital 100mg	Compr.	20.000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
18	Fenobarbital solução oral 40mg/ml	Frasco	200	R\$ 12,62	R\$ 2.524,00
19	Fluoxetina 20mg	Compr.	15.000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
20	Haloperidol 5mg	Compr.	20.000	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
21	Haloperidol 1mg	Compr.	2.000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
22	Morfina 30mg Comp.	Compr.	3.000	R\$ 3,94	R\$ 11.820,00
23	Nortriptilina 50mg	Compr.	1.000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00



24	Periciazina 10mg/ml	Frasco	200	R\$ 32,27	R\$ 6.454,00
25	Prometazina 25mg	Compr.	18.000	R\$ 0,44	R\$ 7.920,00
26	Risperidona 1mg/ml solução 30ml	Frasco	250	R\$ 22,24	R\$ 5.560,00
27	Risperidona 1 mg	Compr.	45.000	R\$ 0,31	R\$ 13.950,00
28	Risperidona 3 mg	Compr.	45.000	R\$ 0,35	R\$ 15.750,00
29	Sertralina 50 mg	Compr.	35.000	R\$ 0,29	R\$ 10.150,00
30	Sulpirida 20 mg	Compr.	3.000	R\$ 3,15	R\$ 9.450,00
31	Tramadol 50 mg	Compr.	2000	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00
TOTAL DO LOTE 11					R\$ 269.032,00

Lote 12 - Material Pênsil					
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Equipo para bomba infusão FAMILIA ICASET fotossenssível	Und.	1000	R\$ 36,85	R\$ 36.850,00
02	Kit cateter venoso central de duplo lumen - 7fr x 20cm	Und.	10	R\$ 209,10	R\$ 2.091,00
03	Fluxometro protec para cilindro de oxigênio	Unidade	20	R\$ 113,21	R\$ 2.264,20
04	Laringoscópio com laminas retas e curvas	Unidade	2	R\$ 1.489,95	R\$ 2.979,90
05	Nebulizador c/ 4 saídas	Unidade	4	R\$ 3.301,37	R\$ 13.205,48
06	Otoscópio vision 2000 xenon esteojo completo md	Unidade	20	R\$ 1.124,53	R\$ 22.490,60
07	Oxímetro de Pulso UT100 C/alarme e Sensor Adulto/infantil	Unidade	5	R\$ 2.686,02	R\$ 13.430,10
08	Oxímetro de pulso neo natal com alarme, curva plestimografica e bateria	Unidade	10	R\$ 2.740,19	R\$ 27.401,90
09	Oxímetro g-tech de pulso led portátil infantil	Unidade	50	R\$ 149,23	R\$ 7.461,50
10	Oxímetro g-tech de pulso de led portatil adulto	Unidade	100	R\$ 165,56	R\$ 16.556,00
11	Papagaio de inox	Unidade	10	R\$ 216,61	R\$ 2.166,10
12	Termômetro laser digital infravermelho	Unidade	100	R\$ 129,87	R\$ 12.987,00
13	Termômetro clinico analógico (digital)	Unidade	600	R\$ 17,78	R\$ 10.668,00
14	Termômetro digital de máx. E min. C/ botão reset de memória para aferição de temperatura interna e externa, com extensor 1,5m de comprimento, leitura temperatura máx., min e do momento.	Unidade	10	R\$ 128,60	R\$ 1.286,00
15	Termômetro digital s/ contato lcd infravermelho perometryro de testador de temperatura ir industrial c/ emessidade ajustável.	Unidade	5	R\$ 171,55	R\$ 857,75
16	Termômetro digital espeto calibrado rastreável rbc /imetro	Unidade	5	R\$ 107,84	R\$ 539,20
17	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio	Unidade	20	R\$ 474,21	R\$ 9.484,20
18	Tala metálica para imobilização	unidade	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
19	Torneira de 3 vias luer lock caixa com 50 unidades	unidade	10	R\$ 58,13	R\$ 581,30
20	Motor chicote de suspensão com caneta	Unidade	2	R\$ 1.102,95	R\$ 2.205,90



TOTAL DO LOTE 12	R\$ 187.606,13
-------------------------	---------------------------

Lote 13 - Soro					
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Solução glicofisiológico 500 ml	Frasco	2.000	R\$ 8,87	R\$ 17.740,00
02	Solução Glicose 5% 250 ml	Frasco	1.000	R\$ 9,73	R\$ 9.730,00
03	Solução Glicose 5% 500 ml	Frasco	2.000	R\$ 12,25	R\$ 24.500,00
04	Solução Ringer lactado 500ml	Frasco	5.000	R\$ 10,94	R\$ 54.700,00
05	Solução fisiológica 0,9% 500ml	Frasco	10.000	R\$ 9,84	R\$ 98.400,00
06	Solução fisiológica 0,9% 100ml	Frasco	10.000	R\$ 5,87	R\$ 58.700,00
07	Solução fisiológica 0,9% 250ml	Frasco	10.000	R\$ 7,85	R\$ 78.500,00
TOTAL DO LOTE 13					R\$ 342.270,00

Lote 14 - Curativos Especiais					
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Curativo Hidratante com Alginato de Cálcio e Sódio 85g	Bisnaga	300	R\$ 18,59	R\$ 5.577,00
02	Curativo alginato de cálcio 10cm x 10cm	unidade	250	R\$ 32,87	R\$ 8.217,50
03	Curativo de Carvão Ativado com Prata 10,5x10,5	unidade	250	R\$ 44,12	R\$ 11.030,00
04	Hidrogel Pomada Para Feridas e Queimaduras	unidade	250	R\$ 25,42	R\$ 6.355,00
05	Curativo Hidrocolóide 10x10 c/ 10 unidades	Caixa	100	R\$ 21,11	R\$ 2.111,00
TOTAL DO LOTE 14					R\$ 33.290,50

VALOR GLOBAL	R\$ 5.585.138,59
---------------------	-----------------------------

6.2 Metodologia Utilizada para Estimativa de Preços

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se parâmetros que asseguram compatibilidade com os valores praticados no mercado. Foram utilizados como fontes de consulta: pesquisa direta com fornecedores do ramo de medicamentos, análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos e consulta a bases de dados oficiais de preços públicos, quando aplicável.

A metodologia adotada considerou a média dos valores obtidos nas cotações válidas, excluindo-se valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, garantindo razoabilidade e alinhamento às práticas de mercado. Os

preços unitários máximos aceitáveis foram definidos com base em critérios técnicos e comparativos, assegurando economicidade e viabilidade contratual.

6.3 Memória de Cálculo e Justificativa dos Valores

A memória de cálculo da estimativa foi estruturada a partir da multiplicação do quantitativo estimado de cada medicamento pelo respectivo valor unitário de referência, resultando no valor total por item. Posteriormente, foi realizado o somatório dos valores totais de todos os itens integrantes dos lotes, obtendo-se o valor global estimado da contratação.

Os quantitativos foram definidos com base no histórico de consumo da rede municipal de saúde, projeção de demanda para o exercício e necessidade de manutenção de estoque mínimo de segurança. A justificativa dos valores encontra-se vinculada à pesquisa de mercado realizada, demonstrando compatibilidade com preços praticados em contratações públicas similares e no setor farmacêutico atacadista.

6.4 Documentação Comprobatória da Formação dos Preços

Integram o processo administrativo como documentos comprobatórios da formação dos preços: planilhas de pesquisa de mercado, propostas ou cotações obtidas junto a fornecedores, relatórios extraídos de sistemas oficiais de preços públicos, quando aplicável, e referências a contratações anteriores realizadas por entes da Administração Pública.

Toda a documentação foi devidamente anexada aos autos, assegurando transparência, rastreabilidade e fundamentação técnica da estimativa, em observância aos princípios da publicidade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.5 Observações Gerais

A estimativa de preços constante nesta seção possui caráter referencial e orientativo, servindo como parâmetro máximo para a aceitabilidade das propostas no procedimento licitatório, não constituindo obrigação de contratação pelo valor global estimado. O resultado do certame poderá apresentar economia em relação ao valor estimado, em razão da competitividade inerente ao Pregão Eletrônico, especialmente considerando o critério de julgamento pelo menor preço por lote.

Eventuais oscilações de mercado, variações cambiais ou alterações na cadeia de fornecimento de medicamentos poderão impactar os preços praticados, razão pela qual a Administração deverá observar a adequação das propostas apresentadas quanto à exequibilidade e compatibilidade com os valores de referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se que a pesquisa de preços foi realizada em período compatível com a instauração do processo licitatório, assegurando atualidade das informações utilizadas na formação do orçamento estimado. Caso haja decurso significativo de tempo entre a pesquisa e a publicação do edital, poderá ser necessária a atualização dos valores referenciais, a fim de preservar a vantajosidade da contratação e a aderência aos preços de mercado.

Por fim, todos os documentos que embasam a formação do preço estimado integram o processo administrativo, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com as exigências legais aplicáveis.

7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS

A contratação objeto deste Termo de Referência possui previsão orçamentária compatível com o exercício financeiro vigente, estando vinculada às ações destinadas à manutenção da assistência farmacêutica no âmbito do Fundo Municipal de Saúde. A despesa decorrente da aquisição dos medicamentos contará com cobertura financeira suficiente, condicionada à emissão prévia da competente reserva de dotação orçamentária antes da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis e com o art. 7º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

A efetivação da contratação observará a existência de saldo orçamentário disponível, garantindo responsabilidade fiscal, equilíbrio das contas públicas e regularidade da execução contratual.

Os recursos destinados à presente contratação são provenientes de verbas vinculadas à saúde pública, podendo compreender recursos próprios do Município, transferências constitucionais e legais, bem como recursos oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme programação orçamentária aprovada.

A despesa será classificada na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, na ação correspondente à Assistência Farmacêutica ou Aquisição de Medicamentos, sob elemento de despesa compatível com aquisição de material de consumo farmacêutico, conforme estrutura prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA). A classificação orçamentária específica será indicada no momento da emissão da nota de empenho.

A contratação encontra-se alinhada com os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), que contemplam ações voltadas à manutenção e fortalecimento da assistência farmacêutica municipal.

No que se refere ao Plano de Contratações Anual (PCA), a contratação deverá estar devidamente prevista ou, se necessário, atualizada mediante justificativa formal da unidade demandante, assegurando conformidade com o princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Caso, no decorrer da execução contratual, haja aumento da demanda por medicamentos ou necessidade de ampliação dos quantitativos inicialmente estimados, poderá ser necessária suplementação orçamentária, observados os limites legais e as autorizações previstas na legislação orçamentária municipal.

A eventual suplementação deverá ser devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Saúde, demonstrando a necessidade superveniente e a disponibilidade financeira correspondente, sempre em observância às normas de responsabilidade fiscal e à legislação orçamentária vigente.

Cordeiros - Bahia, 03 de março de 2026

Elizete Pereira da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°..../2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ n° 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n° 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade n° 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o n° 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 006/2026 Processo Administrativo n° 0030/2026**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS.

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade de medida	Quant.	Valor	Valor Total
------	---------------	-------	-------------------	--------	-------	-------------



					Unit.	

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 006/2026 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **CORDEIROS/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I - Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III - Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II - Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I - Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito,



liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II - Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I - PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).



$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II - SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III - TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média



entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o

Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.



6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "solicitação de adesão" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "termo de adesão".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos



preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I - For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II - Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV - Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V - Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua



prorrogação;

IV - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos



quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.



10.4. Na assinatura do contrato:

I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **CORDEIROS/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Condeuba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA

ANEXO III



MINUTA DO CONTRATO n.º xxx/20xx

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Cordeiros, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS** e a empresa

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ n° 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n° 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade n° 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o n° 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, n° 188, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o n° 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. Elizete Pereira Da Silva, CPF N° 012.XXX.XXX-40, RG N° 11.XXX.XXX-28 SSP-BA, residente no município de Cordeiros, Estado da Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, sediada na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 0030/2026** e em observância às disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 006/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente é a Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço n° (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO



3.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.8. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

3.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

3.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

3.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

3.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

3.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

3.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



CORDEIROS

Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



3.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DO REAJUSTE

3.26. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 18 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.



6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1. O prazo de validade;

6.10.2. A data da emissão;

6.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.10.5. O valor a pagar; e

6.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

0255 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.127 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO PRIMARIA

2.046 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

2.025 - GESTAO DAS ACOES DOS AGENTES COMUNITRARIOS DE SAUDE - ACS

2.051 - GESTAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

2.053 - GESTAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE

2.126 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO ESPECIALIZADA

2.129 - GESTAO DAS ACOES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações

150010021002 - Recursos nao Vinculados de Impostos - (Saude)

16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde

16320000 - Transferencias do Estado referentes a Convenios e Instrumentos Congeneres vinculados a Saude

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA OITAVA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

8.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações descritas no Termo de Referência, constituem obrigações do Município de Cordeiros, na qualidade de Contratante:

I - Prestar as informações necessárias à execução do contrato, designando setor ou servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

II - Emitir as ordens de fornecimento ou notas de empenho conforme a necessidade das Secretarias Municipais, dentro dos limites quantitativos e financeiros contratados;



- III** - Receber provisoriamente os materiais entregues, conferindo as especificações, quantidades e condições de conservação, e proceder ao recebimento definitivo após a devida inspeção e aceite formal;
- IV** - Comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades ou desconformidades constatadas nos bens entregues, exigindo substituição ou correção, sem ônus para a Administração, no prazo estipulado;
- V** - Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos estabelecidos neste edital e no contrato, condicionados à apresentação da documentação fiscal regular e ao recebimento definitivo dos bens;
- VI** - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, mantendo registros das ocorrências e adotando medidas corretivas quando necessário, em observância ao princípio da eficiência e ao dever de fiscalização da Administração;
- VII** - Promover, quando cabível, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizados os pressupostos legais;
- VIII** - Cumprir fielmente as demais obrigações previstas neste edital, no contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Termo, caberá à empresa contratada para fornecimento dos produtos:

- I** - Fornecer integralmente os materiais de construção licitados, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, entregando apenas produtos novos, de primeira linha, devidamente embalados, em perfeitas condições de uso, observadas as normas da ABNT e certificações exigidas pelo INMETRO, quando aplicável;
- II** - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, realizando o fornecimento em até 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, atendendo às solicitações de forma parcelada ou integral, conforme necessidade da Administração;
- III** - Entregar os materiais nos locais indicados pela Administração, em horário comercial, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, seguro, frete, descarregamento e demais encargos até a efetiva entrega, sem ônus adicional para o Município;
- IV** - Substituir, às suas expensas e em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer materiais entregues que apresentem defeitos de fabricação, má



qualidade, irregularidades ou estejam em desconformidade com as especificações estabelecidas;

V - Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no certame, em conformidade com o art. 55 da Lei nº 14.133/2021;

VI - Responder integralmente por danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros em decorrência da má qualidade dos materiais fornecidos, de atrasos na entrega ou de qualquer descumprimento contratual;

VII - Atender prontamente às solicitações e notificações da Administração, prestando todos os esclarecimentos requeridos e corrigindo, de imediato, eventuais falhas ou desconformidades;

VIII - Emitir nota fiscal ou documento equivalente correspondente a cada fornecimento, observando os requisitos fiscais e legais necessários para o processamento dos pagamentos;

IX - Assegurar a garantia mínima de fabricação dos materiais fornecidos, quando aplicável, responsabilizando-se pela substituição dos produtos dentro do prazo de garantia estabelecido pelo fabricante;

X - Não transferir, total ou parcialmente, o contrato ou suas obrigações a terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos termos da legislação vigente;

XI - Observar rigorosamente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança aplicáveis, respondendo integralmente pelo cumprimento de suas obrigações legais, sem transferência de responsabilidade ao Município;

XII - Cumprir fielmente todas as demais disposições previstas neste edital, seus anexos, no contrato e na legislação pertinente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa licitante e/ou contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações praticadas durante o certame licitatório ou na execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do presente Termo de Referência, observando-se sempre o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



12.2. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação ou deixar de fornecer qualquer documento solicitado durante o procedimento (art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.2. Não mantiver a proposta apresentada, salvo por fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

- a)** Não encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado ou à negociação;
- b)** Recusar-se a detalhar a proposta quando exigido;
- c)** Solicitar desclassificação após o encerramento da fase competitiva;
- d)** Deixar de apresentar amostra, se exigida;
- e)** Apresentar amostra ou proposta em desconformidade com as exigências do edital;

12.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.4. Apresentar declarações ou documentos falsos, seja no processo licitatório ou durante a execução do contrato (art. 155, VIII);

12.2.5. Fraudar o procedimento licitatório, em qualquer de suas fases (art. 155, IX);

12.2.6. Comportar-se de forma inidônea ou fraudulenta, especialmente nos seguintes casos:

- a)** Conluio com outros participantes ou violação das regras legais;
- b)** Indução dolosa ao erro da Administração;
- c)** Apresentação de amostras falsificadas ou com características manipuladas;

12.2.7. Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI);

12.2.8. Praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), conforme prevê o art. 155, XII da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e gravidade da infração cometida:

- Advertência escrita, para infrações de menor potencial ofensivo ou passíveis de correção imediata, sem prejuízo ao interesse público;
- Multa, de natureza compensatória ou moratória, conforme previsão editalícia e contratual específica;



- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos mais graves ou quando comprovada a reincidência, com efeitos em âmbito nacional.

12.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à multa, levando-se em consideração a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração, especialmente quando afetarem o atendimento digno e célere às famílias em situação de vulnerabilidade social.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA:

12.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1. 12.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
12.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até (15 quinze) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Cordeiros /BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Cordeiros /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:



Infração (Subitens)	Pena
12.2.1.	Impedimento pelo período de até três meses.
12.2.2.	Impedimento pelo período de até quatro meses
12.2.3.	

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.4. 12.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.5. 12.2.6. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos

termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Cordeiros, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

15.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Cordeiros estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do Município de Cordeiros e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Município de Cordeiros, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.



15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Cordeiros , mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Cordeiros, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Cordeiros a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Cordeiros e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Cordeiros para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Cordeiros .

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **CORDEIROS/BA**.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Condeúba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Devani Pereira Da Silva

CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

CNPJ nº 11.342.536/0001-01

Elizete Pereira Da Silva

CONTRATANTE

[EMPRESA]

representante legal

CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0030/2026.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/202X-SRP

Objeto:

Abertura:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a)** prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a)** Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			
		UF:	
CEP:	E-MAIL:	FONE:	
CONTATO:			
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:		
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:		
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:			

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, _____ / ____ / ____

LOCAL

DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026-SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0030/2026.

ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES

A - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

E - MODELO - DECLARAÇÃO DE UNIFICADA.

F - MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0030/2026.

ANEXO V - A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **CORDEIROS/BA** ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **CORDEIROS/BA** ou responsável pela licitação;

.....

de

..... de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0030/2026.

ANEXO V - B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Agente de Contratação

Ilmo(a) Sr(a) :

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

.....
..... de 2026.

de

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0030/2026.

ANEXO V - C

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0030/2026.

ANEXO V - D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n°. _____ e CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006;

() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.



PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0030/2026.

ANEXO V - E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIFICADA

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n°. _____ e CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa:

I - Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no edital, comprometendo-se a acatar integralmente qualquer decisão do órgão licitante quanto à habilitação das proponentes que atenderem às exigências legais e demonstrarem capacidade para execução contratual. Declara, ainda, não haver fatos supervenientes que impeçam a sua habilitação ou que comprometam sua idoneidade, estando em situação regular perante os órgãos fiscalizadores;

II - Declara que se enquadra como:

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006, não se enquadrando em nenhuma das vedações legais do § 4° do art. 3° da referida lei, conforme alterada pela LC n° 147/2014, bem como o disposto no art. 4° da Lei n° 14.133/2021;

III - Declara, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, e nos termos da Lei n° 9.854/1999, que não mantém em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

IV - Declara que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos da

legislação vigente, comprometendo-se a manter tal cumprimento durante a execução do contrato, se vencedora do certame;

V - Declara, para todos os fins legais, que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal), direta ou indireta, nem teve sanção equivalente aplicada pela Prefeitura Municipal ou qualquer outro ente público;

VI - Cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estando plenamente apta a participar do certame e executar o objeto licitado, caso vencedora;

VII - Declara ser () Optante / () Não Optante pelo Simples Nacional, conforme regime tributário vigente da empresa. Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os efeitos legais.

VIII - Declara, sob as penas da lei, que não tem parentesco, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Órgão Público.

IX - Doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.



PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0030/2026.

ANEXO V - F

MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			N°:
Bairro:	Cidade:	Estado:	
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			N°:
Bairro:	Cidade:	Estado:	
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta: